

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 164/2021

Data: 21/10/2021

Nr. por Centro de Custo: 60

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SEC MUN DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGERIO VIAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	SERVIÇO MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMADE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIARIO MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA COM ATÉ 10 CM POR PIXEL DE RESOLUÇÃO, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO; IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; (SERVIÇO) ÁREA: APROXIMADAMENTE 07 KM² ; SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO, CÁLCULO DA ÁREA DO IMÓVEL ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA; SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA. (334230)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGERIO VIAL

Paulo Frontin, 21 de Outubro de 2021.



14254

**ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CARTOGRAFIA, CADASTRO TÉCNICO
MULTIFINALITÁRIO**

Requerente: Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN



Porto Alegre, 17 DE JUNHO 2021

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
	02

1 – INTRODUÇÃO

Implantação SIGWEB para Iluminação Pública e Atualização de Dados no Cadastro Técnico Multifinalitário;

ESCOPO DO PROJETO

1. Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;
 - a. Implantação do SIGWEB CTMGEO atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;
 - b. Integração com o banco de dados tributário em uso;
 - c. Entrega de imagem aérea atualizada dentro do período contratual, com o desenho das edificações com resolução 10 cm/pixel;
 - d. Entrega de imagem 360 graus atualizada das vias do perímetro urbano;
 - e. Vetorização de todas as áreas edificadas através da imagem;
 - f. Identificação de todos os lotes onde a área do desenho seja diferente da área cadastrada no banco de dados do cadastro técnico municipal;
 - g. Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta;
 - h. Revisão / Atualização do Plano Diretor Municipal
2. Serviço de atualização cadastral imobiliária;
 - a. Levantamento de campo realizado por equipe da contratada com a finalidade de medição das unidades utilizando trena, e com foto da fachada das unidades que forem cadastradas e/ou atualizadas;
 - b. Integração do serviço de campo com o PORTALGEO para gestão e acompanhamento do fiscal diariamente;
 - c. Visita apenas aos lotes identificados;
3. Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa;

Tabela de Referência

Habitantes: População total (estimativa IBGE/2019): 7 354 hab
Número de Unidades Imobiliárias Estimada: 3.000
Área estimada de Vão e imageamento 360 graus: 07 km²
Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Modelagem e implantação de Sistema de Informações Geográficas na WEB.

Será implantado um SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, para gestão do cadastro imobiliário, sendo este integrado ao banco de dados tributário em uso no Município.

Este sistema será utilizado para realizar todo o processo de recadastramento imobiliário, sendo depositado nesta ferramenta a imagem aérea assim como a 360 graus das vias urbanas, como também camada com a vetorização das edificações identificadas pela imagem aérea. E ainda

camada identificando as unidades com área divergente entre imagem aérea e banco de dados tributário.

O sistema deverá permitir identificar e acompanhar em tempo real o levantamento de campo realizado com dispositivos móveis integrados, sendo possível identificar as unidades que já foram associadas, as que já foram visitadas em campo, as que já tiveram a área atualizada, etc.

Este sistema será parametrizado para emitir as consultas de viabilidade técnica para construção civil, para parcelamento do solo e ainda para abertura de estabelecimento comercial.

Deverá ser implementado a aprovação de projetos online, habite-se online.

Deverá contemplar outros módulos como o de Iluminação pública, patrimônio público, arborização pública, etc. para utilização do Município conforme necessidade.

A Implantação do SIGWEB, que abrange a atualização da cartografia, com unificações, subdivisões e loteamentos novos. A associação das geometrias com o os registros do banco de dados tributário e a hospedagem da solução em datacenter próprio.

Entrega de uma imagem aérea georreferenciada e ortorretificada

A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, pixel correspondendo a no máximo 10 cm.

A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no sistema WEB para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Entrega de uma imagem 360 graus

A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360° de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.

Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.

E ainda, deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5.2k de qualidade para o SIGWEB.

Deverá ser configurado uma view no GeoServer dessas imagens para que após isso, seja possível criar uma nova configuração Web Map Service WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para ser representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem em 5120 x 2560.

O Sigweb deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema

A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.
O valor da manutenção deve ser mensal, iniciando após a implantação, e com prazo de 24 meses, havendo possibilidade de prorrogação conforme interesse da contratante.
Hospedagem na nuvem, sob responsabilidade da contratada.

RESUMO DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Qtde	Investimento	Sub-total
1	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal; (serviço)	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
2	Fornecimento de imagem aérea com até 10 cm por pixel de resolução, corrigida e ortorretificada da área urbana do Município; Imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano; (serviço) Área: aproximadamente 07 km ²	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
3	Serviço de vetorização, cálculo da área do imóvel através da imagem aérea	1.600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
4	Serviço de atualização cadastral imobiliária*	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
5	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema***	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
			Total:	R\$ 187.300,00

4 – CONTATO

A Metrocil Empresa de Cadastro Imobiliário LTDA, com CNPJ 01.427.781/0001-68, encontra-se à disposição para maiores esclarecimentos.

O presente orçamento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente

**METROCIL EMPRESA
DE CADASTRO
IMOBILIÁRIO
LTDA:014277810001
68**

Assinado de forma digital
por METROCIL EMPRESA DE
CADASTRO IMOBILIARIO
LTDA:01427781000168
Dados: 2021.06.18 13:17:23
-03'00'

Iran Farinha

Diretor – Região Sul

(51) 8175.1420

iranfarinha@metrocil.com.br

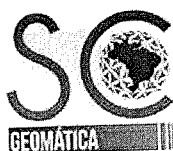


Orçamento: 2021040 – V01

14265

Proposta para georreferenciamento, atualização do
cadastro imobiliário urbano e modernização do sistema
tributário para o município de Paulo Frontin/PR.

Junho, 2021.



Rod. SC 303, 5047 - Barra Grande
Três Barras - SC
89.490-000

47 3623 1534

www.scgeomatica.com.br





Orçamento: 2021040 – V01

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	OBJETIVO.....	3
2.1	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
3	DESCRIÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE TRABALHOS A SEREM IMPLEMENTADOS.....	4
3.1	Obtenção de imagens aéreas de alta resolução, geração de ortofotos e atualização da cartografia do município:.....	4
3.2	Recadastramento imobiliário:.....	6
4	Implantação de sistema de geoprocessamento em ambiente internet.....	9
5	Referências em trabalhos de Base Cartográfica e Recadastramento Imobiliário e Sistemas de Informação Geográficas.	12
7	Orçamento.....	13
8	Prazo de execução	13



Rod. SC 303, 5047 - Barra Grande
Três Barras - SC
89.490-000

47 3623 1534

www.scgeomatica.com.br

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	DATA Nº
Paula Helena	07



Orçamento: 2021040 – V01

1 INTRODUÇÃO

Visando atender ao requerimento de proposta técnica, tendo como princípio o *“fornecimento de base cartográfica, atualização do cadastro imobiliário, modernização do sistema tributário do município de Laurentino/SC”*.

2 OBJETIVO

Propor metodologia para a atualização do cadastro imobiliário urbano e modernização do sistema tributário do município.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

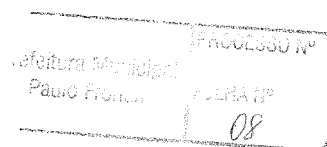
- ✓ Apresentar proposta técnica para levantamento aerofotogramétrico e geração de ortofotos;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Apresentar proposta técnica para implantação de sistema para apresentação e manipulação de dados em ambiente intra/internet. Sistema de geoprocessamento;



Rod. SC 303, 5047 - Barra Grande
Três Barras - SC
89.490-000

47 3623 1534

www.scgeomatica.com.br



3 DESCRIÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE TRABALHOS A SEREM IMPLEMENTADOS

3.1 Obtenção de imagens aéreas de alta resolução, geração de ortofotos e atualização da cartografia do município:

Obtenção de imagens aéreas de alta resolução, com GSD (*Ground Simple Distance*) de 8 centímetros, georreferenciadas e ortorretificadas com padrão de exatidão cartográfica classe A (PEC - classe A). Geração de ortofotos em escala de 1:1000 e atualização da cartografia da sede principal do município, assim como as dos distritos, totalizando uma área total de aproximadamente 5.000.000 m², contemplando a restituição de curvas de nível, postes, cursos d'água, piscinas, bocas de lobo (visíveis), pontes/pinguelas, e demais feições, além de quadras, lotes e edificações.

Como material final desta etapa, a contratada deverá entregar à prefeitura municipal:

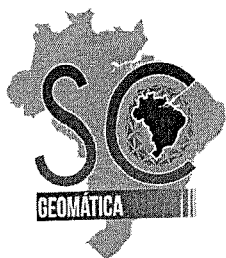
- Um jogo de fotografias em alta resolução, impresso e em DVD, com todas as imagens que irão compor a ortofoto a ser utilizada no projeto;
- Um foto-índice contendo os elementos de orientação, tais como coordenadas geográficas nas extremidades;
- Relatório final de análise da cobertura aerofotogramétrica.

As Ortofotocartas digitais coloridas deverão ser geradas na escala 1:1.000 ou melhor, com GSD (*Ground Simple Distance*) de 8 (oito) centímetros ou melhor, utilizando-se do sistema de coordenadas UTM, no *Datum* SIRGAS-2000, em formato compatível com o software de geoprocessamento a ser implantado. O formato de compactação não deverá diminuir a resolução e qualidade da imagem a ser entregue.

A ortofoto deverá ser entregue equalizada e homogeneizada, para que não haja diferença de cores entre os blocos, tampouco poderão aparecer qualquer tipo de junção entre fotos e/ou blocos, ou seja, nenhuma feição da ortofoto poderá ser interrompida devido a problemas na geração das imagens.

Padrão de Exatidão Cartográfico:

Conforme determina o Decreto Nº 89.817 de 20 de junho de 1984, o qual estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional, em seu capítulo II – Art. 8º e 9º, as

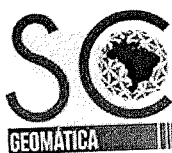


Orçamento: 2021040 – V01

Ortofotocartas deverão atender o Padrão de Exatidão Cartográfica – “**PEC CLASSE A**”, para mapeamento na escala 1:1.000.

Como material final desta etapa, a contratada deverá entregar à prefeitura municipal:

- Um jogo de folhas impressas e em DVD, com as Ortofotocartas de toda a área urbana do município e áreas de expansão urbana, em escala 1:1.000, em formato GEOTIFF e no formato a ser utilizado no SIG;
- Um jogo de folhas impressas e em DVD, com as Ortofotocartas de toda a área urbana do município, com as feições restituídas na elaboração da base cartográfica, em escala 1:1.000, em formato GEOTIFF e no formato a ser utilizado no SIG.

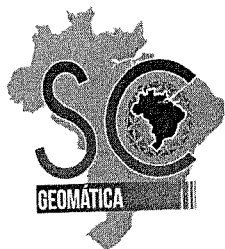


Rod. SC 303, 5047 - Barra Grande
Três Barras - SC
89.490-000

☎ 47 3623 1534

www.scgeomatica.com.br





3.2 Recadastramento imobiliário:

Atualização do Cadastro Imobiliário com cadastramento de novas unidades e atualização cadastral de aproximadamente **1.900 unidades existentes**, com confrontação e atualização dos dados do novo BCI, a ser definido pelo Município, (sendo que sua impressão ficará a cargo da empresa contratada).

Verificação “in loco” de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em **TODOS** os seus aspectos cadastrais constantes no BCI (especialmente quanto às ampliações) e dados dos contribuintes;

OBS: Entende-se como unidade imobiliária:

- 1 - o lote sem edificação
- 2 - o conjunto familiar, composto pela casa, porão, garagem e demais benfeitorias.
- 3 - a unidade construída que, mesmo estando no conjunto unifamiliar se destine a outra atividade, como indústria, serviço, comércio, etc., ou ainda imóveis independentes dentro de um condomínio seja horizontal ou vertical.
- 4 - cada uma das unidades (salas, lojas, dentro de um conjunto comercial)

Desenhos “in loco” dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizadas nos terrenos, para atualização e complementação das bases cartográficas existentes, atualização e complementação de Cadastros Técnicos Municipais existentes, com vistas ao aperfeiçoamento e modernização da Gestão Tributária do Município;

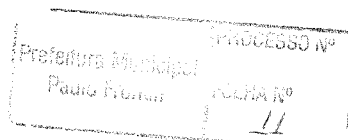
Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios; utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes, com apresentação de no mínimo 2 (duas) fotografias da fachada do imóvel edificado, com link ao lote correspondente;

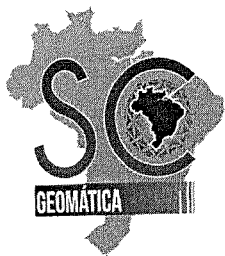
A representação gráfica das Quadras e Lotes deverá ser comparada com as Plantas de Quadras existentes, Loteamentos, Base de Dados de Atributos atualmente usada no Sistema Tributário e com o Levantamento em campo realizado.

Todas as camadas da base cartográfica deverão ser geocodificadas para a posterior ligação com os bancos de dados existentes na prefeitura. A estrutura cadastral a ser desenvolvida deve prever a total integração entre diferentes cadastros e banco de dados oriundas dos cadastros atualizados, bem como a integração de todos os dados em torno do imóvel, visando aumentar a potencialidade de uso do cadastro técnico.

A base cartográfica deverá ser composta das seguintes feições:

- Lotes/edificações;
- Arruamento com diferenciação por tipo (asfalto, calçamento, sem pavimentação);
- Passeios (existente/não existente);
- Postes/Torres de energia/telecomunicações;





Orçamento: 2021040 – V01

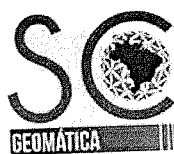
- Cursos D'Água/lagos/piscinas;
- Curvas de nível (1x1 metro) e MDT (Modelo Digital do Terreno);

Obs.: A prefeitura já utiliza um sistema de gestão tributária, o qual deverá ser integrado com a base cartográfica gerada nesta proposta. Após a implantação do sistema de informações geográficas, todas as modificações do banco de dados deverá ser realizada por meio do SIG. A integração entre banco de dados existente e SIG será realizada em conjunto entre a empresa contratada, a prefeitura e a empresa administradora do software de tributos existente.

Os atributos a serem cadastrados, conforme BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) disponibilizado pela prefeitura, assim como as imagens digitais frontais dos imóveis, deverão ser coletados com dispositivo móvel, com câmera de 3 (três) mega pixels ou melhor. Todos os dados coletados deverão ser exportados para o sistema de geoprocessamento de forma automatizada, com a possibilidade de exportação de dados em Tempo Real.

Como material final desta etapa, a contratada deverá entregar à prefeitura municipal:

- Planta de quadras geradas à partir do recadastramento de campo, individuais, organizadas por setores, impressas, em formato DXF e formato nativo do sistema SIG;
- BCI (Boletins de Cadastro Imobiliário) de todas as unidades constantes na base de dados, impressos, organizados juntamente com a planta de quadra e lotes;
- Pelo menos 2 (duas) fotos de cada imóvel, impressa e em formato digital, organizadas juntamente com as plantas de quadra e lote;
- Digitalização de projetos e matrículas dos imóveis cadastrados (quando existe e disponibilizado) pelos proprietários ou prefeitura municipal.



Rod. SC 303, 5047 - Barra Grande
Três Barras - SC
89.490-000

47 3623 1534

www.scgeomatica.com.br



Tabela de Coordenadas	
Partida	Valor
PLA 20210401	179824.51
PLA 20210402	179824.52
PLA 20210403	179824.53
PLA 20210404	179824.54
PLA 20210405	179824.55
PLA 20210406	179824.56
PLA 20210407	179824.57
PLA 20210408	179824.58
PLA 20210409	179824.59
PLA 20210410	179824.60
PLA 20210411	179824.61
PLA 20210412	179824.62
PLA 20210413	179824.63
PLA 20210414	179824.64
PLA 20210415	179824.65
PLA 20210416	179824.66
PLA 20210417	179824.67
PLA 20210418	179824.68
PLA 20210419	179824.69
PLA 20210420	179824.70
PLA 20210421	179824.71
PLA 20210422	179824.72
PLA 20210423	179824.73
PLA 20210424	179824.74
PLA 20210425	179824.75
PLA 20210426	179824.76
PLA 20210427	179824.77
PLA 20210428	179824.78
PLA 20210429	179824.79
PLA 20210430	179824.80
PLA 20210431	179824.81
PLA 20210432	179824.82
PLA 20210433	179824.83
PLA 20210434	179824.84
PLA 20210435	179824.85
PLA 20210436	179824.86
PLA 20210437	179824.87
PLA 20210438	179824.88
PLA 20210439	179824.89
PLA 20210440	179824.90
PLA 20210441	179824.91
PLA 20210442	179824.92
PLA 20210443	179824.93
PLA 20210444	179824.94
PLA 20210445	179824.95
PLA 20210446	179824.96
PLA 20210447	179824.97
PLA 20210448	179824.98
PLA 20210449	179824.99
PLA 20210450	179825.00

(207) RUA IRMA MARIA TEREZA

(208) RUA FREI MIGUEL

(209) RUA DOS EMANCIPADORES

(211) RUA NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO

LEGENDA

- Nº Número de Correspondência
- Nº Número do Lote
- INT Número da Edificação
- Bico de Lobo / Suelo
- Poste de Iluminação
- 1:1000 Escala do Lote por medida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
Secretaria Municipal da Fazenda

SC

GEORREFERENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

DISTRITO 01, SETOR 04, QUADRA 40

Parcela: 01/15

Área: 0,00m²

Valor: 111,000

Data: 03.07.2014

Assinatura: MARCOS BENEDITO SCHIMMEL

(207) RUA IRMA MARIA TEREZA

(208) RUA FREI MIGUEL

(209) RUA DOS EMANCIPADORES

(211) RUA NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
Secretaria Municipal da Fazenda

SC

GEORREFERENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

DISTRITO 01, SETOR 04, QUADRA 40, LOTE 03

Parcela: 04/15

Área: 06,00m²

Valor: 1800

Data: 03.07.2014

Assinatura: MARCOS BENEDITO SCHIMMEL

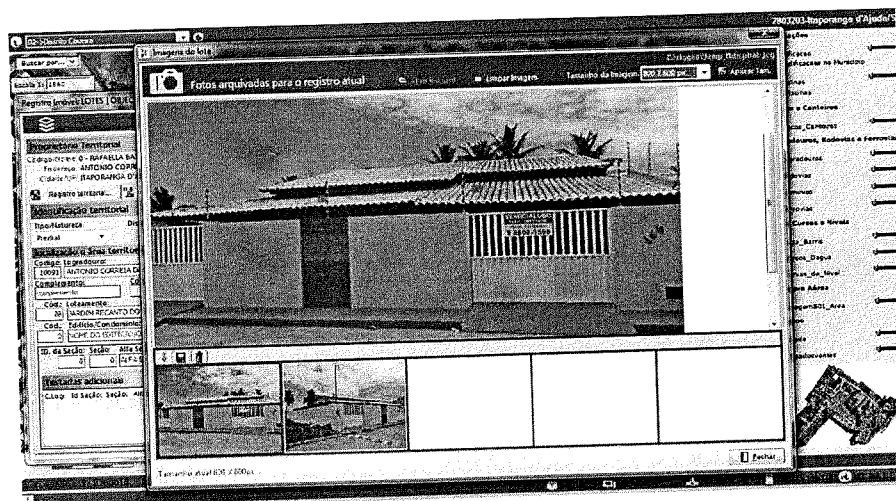
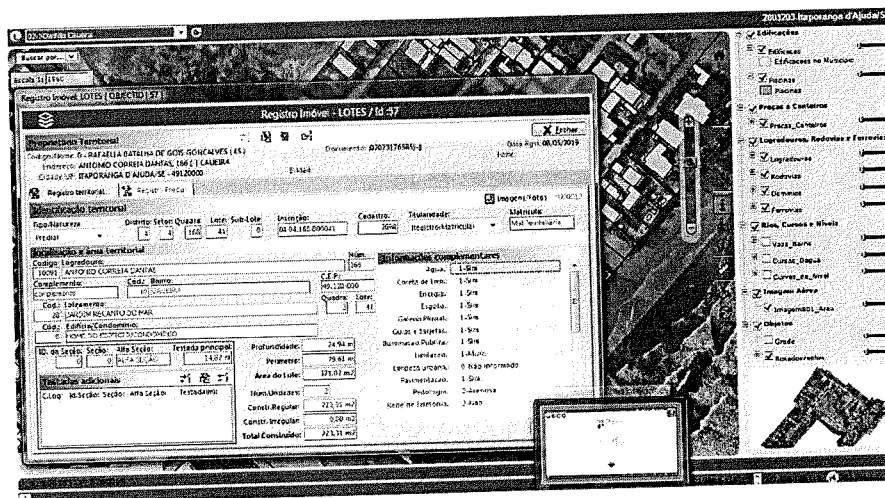
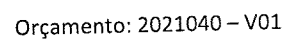
4 Implantação de sistema de geoprocessamento em ambiente internet.

O sistema de geoprocessamento é uma metodologia avançada de análise espacial. Com ele será possível a visualização, manipulação, gravação e acesso ao banco de dados tributários existente no município. Este sistema é instalado no servidor da prefeitura e poderá, ou não, ser liberado o acesso aos munícipes, deixando apenas algumas camadas de dados liberadas.

Este software poderá ser desenvolvido de forma a atender as necessidades específicas no município, ou seja, é personalizável.

Existe o pacote básico que permite a visualização (ortofotos e camadas de dados levantadas do recadastramento imobiliário), manipulação (medição, desenho, etc.), importar e exportar em diversos formatos e acesso ao banco de dados tributário para impressão de relatórios e mapas com informações atualizadas dos contribuintes. Existe também a possibilidade de estarmos fornecendo uma solução mais aprimorada, personalizada e com as características desejadas pelo contratante, porém, este modelo não é possível de ser orçado sem antes definir estes critérios junto com os técnicos da prefeitura.





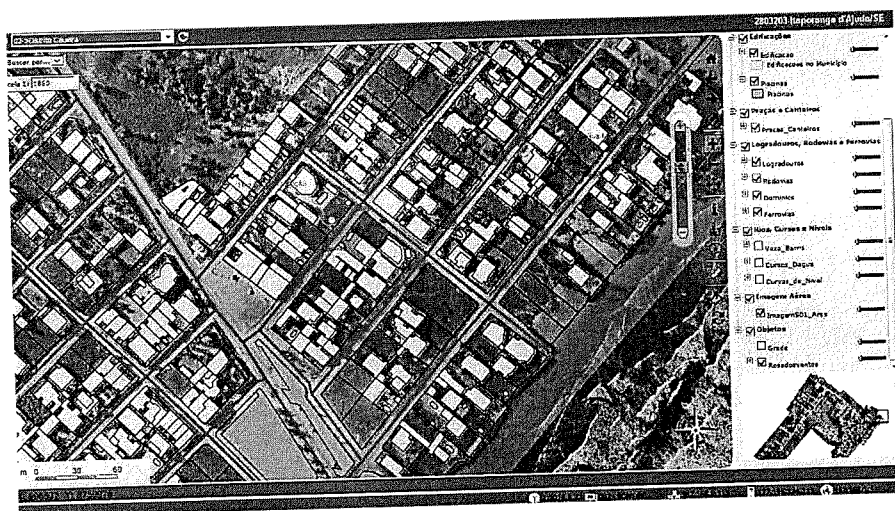
34 Rod. SC 303, 5047 - Barra Grande
Três Barras - SC
89.490-000

47 3623 1534

www.scgeomatica.com.br

Préfecture d'Indre-et-Loire
Paris France

PROCESSO N°
ACATA N°
15



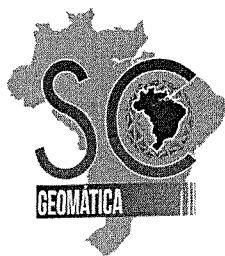
- APLICAÇÃO/SISTEMA - Funcionalidades e/ou Características Detalhadas -

GEO	Consulta de Dados	. Express . Localizar via Inscrição Imobiliária; . Área de consulta através de Unidade, Lote, Quadra, Setor, Distrito; . Localizar via Proprietário (Nome, CPF); . Localizar via Endereço; . Visualização de dados da Planta de Quadra por unidade – Real Time Database; . Dados do imóvel com Imagem Frontal; . Visualização de Memorial Descritivo do imóvel; . Visualizar dados de Zoneamento; . Apresentar valor para Parcelamento; . Visualizar / reimprimir via Número da Notificação de Lançamento;
	Análise Espacial	. Cálculo de medidas e áreas; . Visualização de dados definido pelo usuário;
	Edição de Entidades Espaciais - Vetores -	. Seleção de Ponto, Linha ou Polígono; . Incluir, Excluir, Editar;

		. Ferramenta de Precisão – Swapping;
	Apresentação de Dados	. Formato de impressão A4;
	Mapas Temáticos	. Tematização para Unidades; . Tematização para Zoneamentos.
	Edição de Atributos	. Incluir, Excluir, Editar (Unidade, Lote, Quadra, Setor, Distrito); . Parâmetros de Zoneamento; . Cadastro Básico.
	Layers / Camadas de Navegação	. Transparência.

5 Referências em trabalhos de Base Cartográfica e Recadastramento Imobiliário e Sistemas de Informação Geográficas.

- Prefeitura Municipal de Três Barras/SC: 7.000 unidades - FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC: 4.000 unidades - FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS: 12.000 unidades - FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Nova Bassano/RS: 2.500 unidades - FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo: 500 unidades - FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC: 750 unidades - FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC: 4.000 unidades - FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Guamiranga/PR: 2.100 unidades - FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Ipiranga/PR: 3.100 unidades - FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Sengés/PR: 3.000 unidades - FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE: 8.500 unidades - FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC: 5.000 unidades (parcial) - FINALIZADO;
- Prefeitura de Paula Freitas/PR: 2.400 unidades – FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Ivoti/RS: 12.000 unidades – FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES: 8.500 unidades – FINALIZADO;
- Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES: 8.500 unidades – EM ANDAMENTO;
- Prefeitura Municipal de São Roque de Canaã/ES: 4.000 unidades – EM ANDAMENTO;
- Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS: 3.000 unidades – EM ANDAMENTO;
- Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES: 4.000 unidades – EM ANDAMENTO.



Orçamento: 2021040 – V01

7 Orçamento

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Levantamento aerofotogramétrico e geração de ortofotos	Km ²	5	R\$3.000,00	R\$15.000,00
Geração de Base cartográfica	Km ²	5	R\$3.000,00	R\$15.000,00
Recadastramento Imobiliário	Und.	1.900	R\$30,00	R\$57.000,00
Licença de uso e implantação de SIG	Und.	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Manutenção, Personalização, assistência e treinamentos	Meses	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00
TOTAL				R\$125.000,00

Valor total: Cento e vinte e cinco mil reais.

*O valor poderá ser parcelado em até 6 vezes.

8 Prazo de execução

O Prazo para execução do serviço será de:

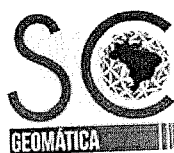
- 6 (seis) meses para execução dos serviços de base cartográfica, recadastramento imobiliário e implantação do sistema de geoprocessamento.

Sendo o que tínhamos a apresentar.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente.

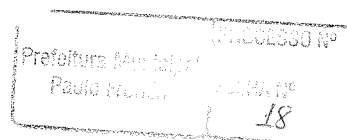
Eng. José Alexandre Cubas.



47 3623 1534

Rod. SC 303, 5047 - Barra Grande
Três Barras - SC
89.490-000

www.scgeomatica.com.br



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Implantação de Geotecnologias e Atualização de Dados no Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Paulo Frontin - PR.

ESCOPO DO PROJETO

1. Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;
 - a. Implantação do SIGWEB CTMGEO atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;
 - b. Integração com o banco de dados tributário em uso;
 - c. Entrega de imagem aérea atualizada dentro do período contratual, com o desenho das edificações com resolução 10 cm/pixel;
 - d. Entrega de imagem 360 graus atualizada das vias do perímetro urbano;
 - e. Vetorização de todas as áreas edificadas através da imagem;
 - f. Identificação de todos os lotes onde a área do desenho seja diferente da área cadastrada no banco de dados do cadastro técnico municipal;
 - g. Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta;
 - h. Revisão / Atualização do Plano Diretor Municipal
2. Serviço de atualização cadastral imobiliária;
 - a. Levantamento de campo realizado por equipe da contratada com a finalidade de medição das unidades utilizando trena, e com foto da fachada das unidades que forem cadastradas e/ou atualizadas;
 - b. Integração do serviço de campo com o PORTALGEO para gestão e acompanhamento do fiscal diariamente;
 - c. Visita apenas aos lotes identificados;
3. Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa;

Tabela de Referência

Habitantes: População total (estimativa IBGE/2019): 7 354 hab
Número de Unidades Imobiliárias Estimada: 3.000
Área estimada de Vão e imageamento 360 graus: 07 km²

SERVIÇOS OFERECIDOS

Item	Serviço	Qtde	Investimento	Sub-total
1	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal; (serviço)	01	R\$ 60.000,00	R\$60.000,00
2	Fornecimento de imagem aérea com até 10 cm por pixel de resolução, corrigida e ortorretificada da área urbana do Município; Imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano; (serviço) Área: aproximadamente 07 km²	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Serviço de vetorização, cálculo da área do imóvel através da imagem aérea	1600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
4	Serviço de atualização cadastral imobiliária*	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
5	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema***	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
			Total:	R\$ 148.100,00
Opção de parcelamento: 12 parcelas iguais de R\$ 12.341,67				

* A quantidade de unidades é uma estimativa passada pelo Município, no caso de ultrapassar esta quantidade deverá ser cobrado o valor unitário por unidade estipulado neste orçamento, multiplicado pelo número de unidades que ultrapassarem a quantidade estimada.

*** A licença de uso do software inicia o pagamento 30 dias após assinatura do contrato.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Modelagem e implantação de Sistema de Informações Geográficas na WEB.

Será implantado um SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, para gestão do cadastro imobiliário, sendo este integrado ao banco de dados tributário em uso no Município.

Este sistema será utilizado para realizar todo o processo de recadastramento imobiliário, sendo depositado nesta ferramenta a imagem aérea assim como a 360 graus das vias urbanas, como também camada com a vetorização das edificações identificadas pela imagem aérea. E ainda camada identificando as unidades com área divergente entre imagem aérea e banco de dados tributário.

Serão levantados em campo apenas as unidades que tiverem a área divergente entre a imagem aérea e a área do banco de dados tributário, e ainda não serão levantados em campo os lotes vagos, os lotes públicos de uso do Município, do Estado ou da União e por fim as demais unidades que o Município julgar desnecessário como isentos, imunes etc.

O SIGWEB deverá permitir identificar e acompanhar em tempo real o levantamento de campo realizado com dispositivos móveis integrados, sendo possível identificar as unidades que já foram associadas, as que já foram visitadas em campo, as que já tiveram a área atualizada, etc.

Este sistema será parametrizado para emitir as consultas de viabilidade técnica para construção civil, para parcelamento do solo e ainda para abertura de estabelecimento comercial.

Estará disponível outros módulos como o de Iluminação pública, patrimônio público, arborização pública, etc. para utilização do Município conforme necessidade.

A Implantação do SIGWEB, que abrange a atualização da cartografia, com unificações, subdivisões e loteamentos novos. A associação das geometrias com o os registros do banco de dados tributário e a hospedagem da solução em datacenter próprio.

Principais características:

- Implantação de um SIG-WEB (Sistema de Informações Geográficas na WEB);
- Integração do Cadastro Municipal (sistema de gestão tributário em uso no Município) com o SIGWEB;
- Georreferenciamento das parcelas (lotes), loteamentos, bairros e ruas.
- Permite a unificação e sub-divisão de parcelas diretamente no sistema, mantendo o Cadastro Territorial sempre atualizado;
- Permite a fácil inclusão de camadas georreferenciadas de diversas fontes, como saúde, educação, Meio Ambiente, imagem ortoretificadas de vãos e de satélites, etc..;
- Permite a localização da parcela pelo número de cadastro, endereço, loteamento quadra e lote etc...;
- Organização da cartografia e cadastro técnico municipal, facilitando a localização de erros;
- Gerenciamento e controle de acesso aos elementos do sistema, através de perfil de usuários;

- Permite impressão de parcelas e quadras selecionadas;
- Realiza a gestão georreferenciada da atualização cadastral das unidades imobiliárias levantadas em campo, através de cores e dados estatísticos em tempo real.

Entrega de uma imagem aérea georreferenciada e ortorretificada

A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, pixel correspondendo a no máximo 10 cm.

A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no sistema WEB para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.

A empresa deverá ser cadastrada junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA, para serviço de aerofotogrametria na CATEGORIA "A".

Entrega de uma imagem 360 graus

A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360° de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.

Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.

E ainda, deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5.2k de qualidade para o SIGWEB.

Deverá ser configurado uma view no GeoServer dessas imagens para que após isso, seja possível criar uma nova configuração Web Map Service WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para ser representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem em 5120 x 2560.

O Sigweb deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

Serviço de atualização cadastral das unidades imobiliárias

Este serviço compreende o levantamento em campo, de identificação, medição, cadastramento e atualização das unidades imobiliárias do perímetro urbano do Município.

O Levantamento deverá ser realizado utilizando tecnologia de computadores de mão, ou tablets, que permitam o acompanhamento em tempo de execução pelos fiscais do contrato. O aplicativo de levantamento de campo utilizado deverá integrar-se ao SIGWEB, de forma a possibilitar a geração de dados estatísticos para acompanhamento, e a integração com o banco de dados dos sistema tributário em uso no Município.

1) Entende-se como Unidade imobiliária:

- O lote sem Edificação;
- O conjunto unifamiliar, composto pela casa, porão, galpão, garagem, etc;
- A unidade construída que, mesmo estando no conjunto unifamiliar se destine a outra atividade, como indústria, serviço, comércio, etc, ou ainda, imóveis independentes dentro de um condomínio, seja horizontal ou vertical;
- Cada uma das unidades (salas, lojas, dentro de um conjunto comercial).

Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema

A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

O valor da manutenção deve ser mensal, iniciando após a implantação, e com prazo de 12 meses, havendo possibilidade de prorrogação conforme interesse da contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias úteis.

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Este documento é de propriedade da CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda - ME, sendo fornecido em confiança para utilização exclusivamente com o propósito de apresentação de proposta de trabalho para o CLIENTE, não devendo ser exposto a terceiros sem a expressa concordância da proponente.

A CTMGEO se compromete a manter total sigilo e confidencialidade sobre os dados fornecidos pelo CLIENTE para o desenvolvimento dos serviços aqui propostos.

Cascavel - PR, 17 de Junho de 2021.

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM
GEOTECNOLOGIAS LTDA.-ME

RUA OSVALDO CRUZ, 2515 - APT. 01
CENTRO - CEP 85810-180

CASCVEL

PARANÁ

André L. Sartori - Sócio / Diretor Comercial

ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 eleição das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/10/2021 a 21/10/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 334230 - SERVIÇO MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO									
171/2021	21/10/2021		1	SC GEOMATICA - ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO E		1,000	125.000,0000	125.000,00	Sim ***
171/2021	21/10/2021		1	CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - (142)		1,000	148.100,0000	148.100,00	Não
171/2021	21/10/2021		1	METROCIL - EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIARIO LTDA -		1,000	187.300,0000	187.300,00	Não
Preço Médio -->							153.466,6667	153.466,67	
Total Preço Médio -->								153.466,67	

PROPOSTA Nº 24
 PROCESSO Nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Adm. nº: 195/2021
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	SERVIÇO MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	153.466,6700	153.466,67
Total Geral ----->				153.466,6700	153.466,67

Processo nº
Paulo Frontin
25

Paulo Frontin, 21 de Outubro de 2021.

Patricia Guiguardi
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 21 de Outubro de 2021.


Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 195/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 21 de Outubro de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

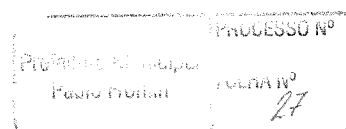
Nr. Processo Adm. / Ano: 195/2021
 Data do Processo Adm.: 21/10/2021
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
253	02.07	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	43.290,00	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Paulo Frontin, Em 21.10.2021

Julio Jr. Paula Renato Rich
 Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, por meio da Diretora de Compras de Compras e Licitações, Sra. **PATRICIA GRUCZKOWSKI**, sediado(a) em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **com critério de julgamento menor preço** global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município: Sr. **EDER RENATO STELMACH**, designado pelo Decreto n.º 45/2021, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 45/2021. Na ausência do Pregoeiro, exercerá a função o primeiro membro constante no referido Decreto.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **25 de novembro de 2021 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 25 de novembro de 2021**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

2.3. Considerando o disposto na Lei Estadual n.º 20189 de 28 de abril de 2020, que “obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.”, os interessados em participar da licitação deverão utilizar máscara de proteção, cobertura sobre o nariz e a boca e/ou outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da COVID-19, sob pena de restar impedida a entrada e a permanência no local e aplicação de multa.

2.4.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	----------------------------

1/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em um único lote, composta por vários itens, obrigando o fornecedor, sob pena de desclassificação, cotar em todos os itens.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital “Betha Auto Cotação” são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.39	1000	253/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

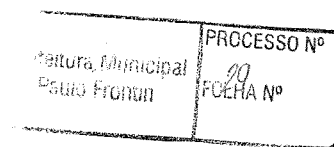
5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

I) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

II) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

III) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma

Orgão Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	30



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. Para fins de verificação do enquadramento, no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, será verificado o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, em conformidade com a Resolução n.º 1.418/2012, do Conselho Federal de Contabilidade. Deixará de ser verificada na hipótese de haver inscrição da empresa no SIMPLES NACIONAL (acórdão 6.865/2014 – Pleno, TCE/PR).

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 31
---------------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 16/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 16/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1) Valor unitário, total do item e valor global;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

I) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

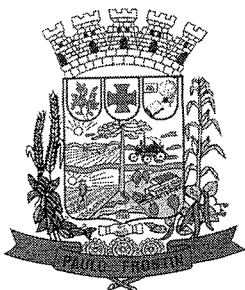
11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------

7/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante, no prazo de 72 (setenta e duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

12.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.5.5.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

12.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.10 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

12.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

12.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, designando desde logo a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21 Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.22 No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.23 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.24 O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

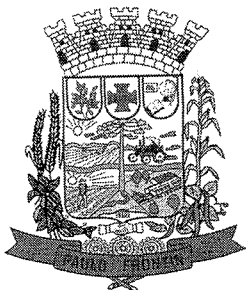
12.25 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

1) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------

10/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.28. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.29. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.30. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.31. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.32. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.33. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.27. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------------	-------------------------------

11/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.27.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.27.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.27.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

13.27.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.29. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA PROVA DE CONCEITO

14.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar Prova de Conceito.

14.2. A Prova de Conceito visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

14.3. No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

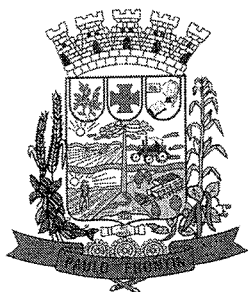
15.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

15.2. Habilitação Jurídica:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------

12/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4. Qualificação econômico-financeira,

15.4.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

15.4.2.01. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.4.2.02. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

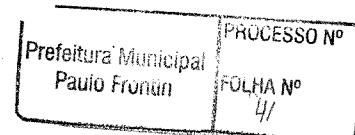
15.4.2.03. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



14/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.4.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

15.4.5. Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

15.5. Qualificação Técnica:

15.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.5.2. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como dos profissionais envolvidos no serviço objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo de validade.

15.5.3. O participante deverá comprovar que já executou serviços de topografia para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de declaração emitida pelo contratante ou certidões de acervo técnico – CAT emitidos pelos conselhos profissionais competentes, referente à empresa e ao profissional envolvido no serviço objeto deste Termo de referência;

15.5.4. Declaração de comparecimento em visita técnica a ser realizada no Município. Tal visita será recomendada tendo em vista o detalhamento e as características que envolvem os produtos. As empresas, caso estejam impossibilitadas de participarem da visita, deverão apresentar uma Declaração de Abstenção da Visita Técnica, se responsabilizando por quaisquer problemas e/ou dúvidas.

15.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

15.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

15.6.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

15.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

15.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.8.1. não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------

15/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.8.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.8.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

15.8.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

15.8.5. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

15.8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------

16/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

17.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

17.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

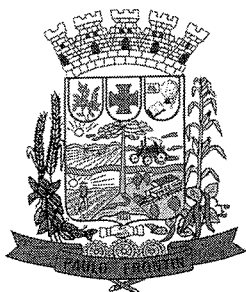
18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
---------------------------------------	-------------------------------

17/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

19.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no “item 13 supra” para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

19.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
---------------------------------------	-------------------------------

18/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não manter a proposta;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

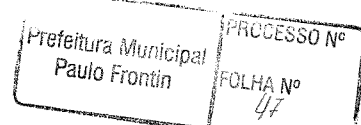
Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

24.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

25.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

25.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

25.4.3. Adiar a data da sessão pública;

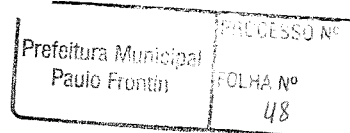
25.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

27.1.1. Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

27.1.2. Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

27.1.3. Declaração de Idoneidade;

27.1.4. Modelo de Credenciamento;

27.1.5. Termo de Referência;

27.1.6. Minuta Contrato/Termo;

27.1.7. Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

27.1.8. Proposta de Preços;

27.1.9. Planilha de Quantitativos e Custos.

27.1.10. Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 27 de Outubro de 2021

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N. FOLHA Nº 49
---------------------------------------	-------------------------------

22/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Diretora de Compras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

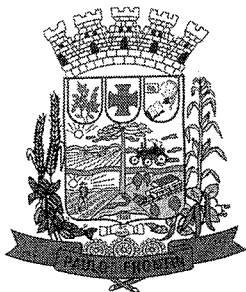
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO) PREGÃO Nº 16/2021 (Processo Administrativo n.º.195/2021)

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a geração de ortofotomosaico georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico, de 7 km² (perímetro urbano do Município); com imagens georreferenciadas (360°) das vias e das unidades imobiliárias (aprox. 2500 ui); vetorização das unidades imobiliárias em camadas no formato “Shapefile” ou “GeoPackage” e fornecimento de cessão de licença de uso por prazo definitivo de Sistema de Informações Geográficas (SIG), integrado ao Sistema Tributário (Módulo de Cadastro Imobiliário), incluindo serviços de implantação e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Levantamento aerofotogramétrico e geração de ortofotomosaico e geração de Base Cartográfica	Km²	7
2	Recadastramento Imobiliário	Unidade	2500
3	Licença de Uso de Software	Mês	12
4	Integração do Sistema de Informações	U	1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Geográficas ao Sistema Tributário, incluindo serviço de implementação e treinamento		
--	---	--	--

- 3.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 3.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 3.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 3.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Município pretende através desta contratação, a implantação de ferramentas informatizadas para o controle e gerenciamento urbano.
- 4.2. Aliada a necessidade de gestão, encontra-se a necessidade de ampliação nas receitas municipais, sendo a revisão imobiliária um atributo para suprir essa demanda, pois será possível em tempo real obter as informações de cada imóvel, sua edificação – quando presentes, quantas edificações possuem o terreno, dados do proprietário, entre outras informações que impactarão até mesmo para aplicação correta das taxas e impostos relativos a cada imóvel presente no perímetro urbano do Município.
- 4.3. Tal situação somente é possível com uma ferramenta moderna, que após devidamente alimentada, proporcionará uma visão panorâmica e atualizada das reais situações presentes, munindo a administração pública de informações para a tomada de decisões de forma rápida e eficiente.
- 4.4. Com estas informações presentes a Administração terá dados para revisar e atualizar o Código Tributário Municipal com o intuito de fomentar as receitas municipais.
- 4.5. No sentido de modernização administrativa, obedecendo ao Estatuto das Cidades, o qual estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso de propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos e o equilíbrio ambiental, abrangendo principalmente o planejamento e o desenvolvimento das cidades, da distribuição do espaço da população e das atividades econômicas, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos há a necessidade da revisão do Plano Diretor Municipal, sendo este um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
- 4.6. Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação ao planejamento urbano e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto a qualidade de vida, a justiça social e o desenvolvimento das atividades econômicas. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda, restando claro o atendimento do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 5.1. Assim, observou-se que os municípios menores, estão utilizando drones para realizar o mapeamento, e que tal solução pode ser empregada sem maiores dispêndios financeiros. Assim, será possível obter dados em imagem de todo o perímetro urbano, em especial dos imóveis do município, suas principais características.
- 5.2. Logo, é viável e necessário os serviços a ser contratados acima.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.
- 6.2. Os serviços a serem contratados correspondem a atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Possuir todos os equipamentos necessários para o geoprocessamento para a geração de Ortofotomosaico Georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico, de 7 km² (perímetro urbano do Município) através do voo tripulado ou não; imagens georreferenciadas (360°) das vias e das unidades imobiliárias (aprox. 2500 ui), vetorização das unidades imobiliárias em camadas no formato “Shapefile” ou “GeoPackage”.

7.1.2. Fornecer cessão de Licença de Uso por prazo mínimo de 5 (cinco anos) definitivo de Sistema de Informações Geográficas (SIG), integrado ao Sistema Tributário (Módulo de Cadastro Imobiliário);

7.1.3. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo que a assistência técnica e a licença de software poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

7.1.4. Haverá a necessidade de disponibilizar todas as informações necessárias para a transição gradual de informações disponíveis no software na hipótese de não renovação, na hipótese de vir a ocorrer o transcurso do prazo contratual ou mudança de sistema de informática – Betha Sistema por outro disponível no mercado, bem como eventual integração com outro software – gestão de tributos – cadastro imobiliário – a ser contratado pelo Município.

7.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.1.6. Durante a execução dos serviços, ou a integração do sistema, ou a migração de informação haverá a necessidade de deslocamento ao Município de Paulo Frontin/Pr.

7.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Os serviços iniciaram com levantamento de Imagem Georreferenciada e Ortorretificada que deverá:

9.1.1.1. A cobertura aerofotogramétrica deverá abranger a área indicada (aproximadamente 40 km²) com GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor, que permita a elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortofotocarta na escala de impressão 1:1.000;

9.1.1.2. A superposição lateral média entre as faixas contíguas deverá ser de 40% (quarenta por cento), admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$ (cinco por cento) desse valor, salvo casos específicos; • A superposição longitudinal, para as câmeras de quadro, entre fotografias sucessivas de uma faixa deverá ser de pelo menos 80% (oitenta por cento), admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$ (cinco por cento) sobre a porcentagem adotada;

9.1.1.3. Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens; • Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;

9.1.1.4. As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;

9.1.1.5. As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);

9.1.1.6. Os produtos do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;

9.1.1.7. A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas; • As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem ser unidas gerando uma única imagem, para ser utilizada no software QGIS ou similares, e separadamente em recortes para ser usada no AutoCad;

9.1.1.8. Os Produtos cartográficos deverão estar na escala 1:1.000 atendendo o PEC;

9.1.1.9. (Padrão de Exatidão Cartográfico) com classificação "A". Em conformidade com o que estabelece o Capítulo II do Decreto - Lei nº 89.817, de 20 de junho de 1984 – a qual trata das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.

9.1.2. Posteriormente, deverá obter imagens das vias e unidades imobiliárias (Mapeamento Móvel), observando as seguintes características:

9.1.2.1. Deverão ser adquiridas imagens georreferenciadas com uso de Sistema de Mapeamento Móvel Terrestre, das faces voltadas para logradouros públicos ou privados de aproximadamente 2,5 mil unidades imobiliárias compreendidos nas vias (logradouros), independente desses possuírem ou não edificação – conforme Prancha Anexa.

9.1.2.2. O planejamento das áreas de coleta tem que ser feito previamente pela equipe de campo, utilizando material cartográfico existente, levando em conta a logística de percurso do veículo, priorização de áreas e maximização de produtividade. Este planejamento deverá ser aprovado pela Contratante antes do início dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.2.3. O Levantamento das imagens das ocorrências será feito com câmeras que associam a foto, com o ponto GNSS/Inercial+data+horário e local associado ao sistema de projeção SIRGAS 2000.

9.1.2.4. A empresa deverá dispor de um veículo automotor terrestre adaptado para os serviços de levantamento móvel terrestre visando obter as imagens georreferenciadas das vias públicas e imóveis da área urbana e de expansão urbana do Município, incluindo os distritos. Esse veículo deverá possuir um sistema com no mínimo cinco (5) câmaras RGB (resolução mínima de 12 MP em cada câmara) e deverá utilizar de dispositivos adicionais, como sistema GNSS e Inercial, para coletar informações georreferenciadas sobre as condições das vias. O sistema de câmaras deverá propiciar uma visão em 360 em cada posição da tomada das fotos.

9.1.2.5. O modo de aquisição deverá ser autônomo com sistema integrado de disparo e sincronismo com sistema de georreferenciamento GNSS/IMU.

9.1.2.6. As câmaras devem ser montadas em uma plataforma específica que garanta a estabilidade de todo o sistema na plataforma de coleta. As câmeras devem ser capazes de obter fotos em intervalos de tempo específicos de forma a possibilitar a montagem de vídeos com resolução de 8K das condições e das características da via. O software para esse sistema deverá permitir visualizar as imagens capturadas e posicionar os pontos selecionados pelo usuário em um sistema de coordenadas referenciadas geograficamente.

9.1.2.7. Possuir instalado um aparelho GNSS (Sistema de Navegação Global por Satélites) de precisão integrado a plataforma de navegação inercial, que permita o georreferenciamento das imagens de todas as câmeras do sistema, além de permitir a localização do veículo, dos pontos levantados e o traçado das vias.

9.1.2.8. Os dados coletados em campo devem ser imediatamente descarregados e transferidos para unidades de gravação móveis e, posteriormente para os computadores em escritório para análises da qualidade e completeza. Este controle de qualidade deve ser realizado por técnicos especialistas e acompanhados pela Contratante por meio de Relatórios de Ocorrências.

9.1.2.9. Para o processamento dos dados o software usado deverá permitir o pré-processamento e correção das imagens coletadas em campo (transformação de formatos, ajustes de histograma das imagens e correção de distorções ópticas das lentes). As imagens processadas devem ser salvas em formato jpg e armazenadas e organizadas em pastas conforme definido em conjunto com a Contratante.

9.1.3. Deverão possuir as seguintes características gerais da vetorização das Edificações:

9.1.3.1. Deverão ser restituídas todas as edificações presentes nas imagens aéreas, em escala compatível com 1:1.000 – PEC/A.

9.1.3.2. No conjunto final dos polígonos das edificações deverão ser aplicados processamentos para desconto do beiral-padrão (medidas estas que serão fornecidas pela Prefeitura). Este processamento deverá gerar um novo nível de informação, preservando-se o nível original “edificações”, oriundo da vetorização e da edição cartográfica. (Geração e fornecimento de MDS e MDT)

9.1.4. Uma vez concluído o levantamento de dados, deverá o Contratado a promover a implementação, através de um conjunto de atividades necessárias indispensáveis para instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para posterior implementação do Sistema de Informações Geográficas – SIG, conforme segue:

9.1.4.1. O Contratado deverá realizar o aerolevantamento, por meio de cobertura aero fotométrica, seja por voo (tripulado ou drone).

9.1.4.2. Após deverá proceder a implementação da Rede de Referência Geodésica, através do Levantamento Geodésico Georreferenciado e implantação de marcos, em pontos específicos, para



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

gerar o apoio de campo. Atendendo as normas estabelecidas pelo órgão gestor da Geodésia Brasileira, o IBGE.

9.1.4.3. Após deverá à empresa Contratada fornecer a imagem, atual, georreferenciada e ortorretificada do perímetro urbano do Município. Na imagem será possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel, árvores, Áreas de Preservação Permanente (APPs), áreas de mata, córregos, rede elétrica, e etc, sobre a imagem. Os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro. A partir dos arquivos GEOTIFF fornecidos pela Contratante a Empresa Contratada deverá incorporá-los ao SIG;

9.1.4.4. A Contratante irá fornecer à empresa Contratada imagens georreferenciadas com uso de Sistema de Mapeamento Móvel Terrestre, das faces voltadas para logradouros públicos ou privados de aproximadamente 2,5 mil unidades imobiliárias compreendidos nas vias (logradouros), independente desses possuírem ou não edificação, dentro do perímetro urbano de Paulo Frontin/PR.

9.1.4.5. A partir da imagem (arquivos GEOTIFF) fornecidos pela Contratante a Empresa Contratada deverá realizar a vetorização de aproximadamente, 2500 unidades imobiliárias, identificando as unidades edificadas separadamente. Através desta vetorização, será extraída a área construída do lote, somando a área de todas as unidades e com isso será possível cruzar esse dado com o banco de dados tributário em uso, identificando os lotes onde há divergência de área construída.

9.1.5. Além dos serviços, deverão ser entregues:

9.1.5.1. 01 (uma) cópia dos arquivos digitais em Disco Rígido (HD) das Imagens Digitais, em composição coloridas RGB, com elemento de resolução espacial no terreno (GSD) de 10 cm, em formato TIFF e JPG;

9.1.5.2. 01 (uma) cópia dos arquivos digitais em HD contendo as Ortofotomosaico em escala 1:1.000, em formato TIFF/TFW;

9.1.5.3. 01 (uma) cópia dos arquivos digitais em HD contendo Imagens georreferenciadas frontais e laterais (360) do mapeamento móvel, em formato JPEG;

9.1.5.4. Autorização do Sobrevoio expedida pelo Ministério da Defesa (AVOMD) (Caso seja necessário).

9.1.5.5. Quanto a vetorização das unidades imobiliárias os polígonos resultantes dessa etapa deverão ser organizados em formato SHP. Deverão ser entregues dois arquivos, sendo: Primeiro, da situação obtida de cada edificação (contendo a altura e área), e, segundo, contendo a união das edificações em cada lote (com mesmo cadastro imobiliário) realizando a somatória da área construída para análise comparativa com o Sistema Tributário. Os polígonos resultantes desta fase deverão ser organizados e entregues no formato "Shapefile" ou "GeoPackage".

9.1.5.6. Aplicação do material digital fornecido no sistema dentro da estrutura de TI da Prefeitura, setor de Planejamento. Lembrando que esse material deverá ser aplicável em softwares como Qgis ou Autocad a ser disponibilizado pela Prefeitura.

9.2. Os serviços de Sistema de Informações Geográficas para a área de cadastro técnico, deverá ser integrado ao Sistema de Tributário (Módulo de Cadastro Imobiliário), permitir a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários e cidadãos através da Internet com o objetivo de atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município.

9.2.1. O SIG deverá possuir as seguintes características:

9.2.1.1. O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB;

9.2.1.2. Permitir a visualização de mapa georreferenciado;

9.2.1.3. Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.);

9.2.1.4. Ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica;

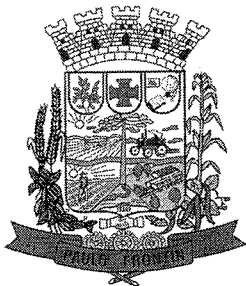
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.2.1.5. Exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;
- 9.2.1.6. Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deve estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa;
- 9.2.1.7. Permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do “scroll” do mouse (zoom in/out);
- 9.2.1.8. Possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
- 9.2.1.9. Permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa;
- 9.2.1.10. Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria), conforme modelo digital de elevação - MDE;
- 9.2.1.11. Permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
- 9.2.1.12. Possibilitar a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
- 9.2.1.13. Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
- 9.2.1.14. Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.
- 9.2.2. O sistema deverá possuir padrão de Segurança e Gestão que atendam a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018):
- 9.2.2.1. Permitir login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
- 9.2.2.2. Ter gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
- 9.2.2.3. Ter configurador o sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador.
- 9.2.2.4. Caberá ao contratado realizar a integração da Gestão do Cadastro Imobiliário.
- 9.2.3. A Gestão do Cadastro Imobiliário deverá:
- 9.2.3.1. Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Pessoa (Proprietário); Bairro; Logradouro; Boletim de Informação Cadastral (BIC); Loteamento; Quadra; Lote; Unidade Imobiliária (Edificações);
- 9.2.3.2. Permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG no mínimo das seguintes entidades: Bairro; Logradouro; Loteamento; Quadra; Lote; Unidade Imobiliária;
- 9.2.3.3. O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal e secundária e área;
- 9.2.3.4. O cadastro do lote deve permitir a atribuição: do Logradouro e Bairro; Loteamento e Quadra; dos dados territoriais, conforme BIC;
- 9.2.3.5. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (público, privado, etc), finalidade (saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade;
- 9.2.3.6. Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG identificados de acordo com sua finalidade;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.2.3.7. Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG, incluindo os documentos digitalizados;
- 9.2.3.8. O cadastro da unidade imobiliária deverá permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote; do proprietário ou morador; do Logradouro e Número Predial; dos dados prediais, conforme BIC; e a inclusão de documentos digitalizados e imagens;
- 9.2.3.9. Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde os cadastros destes mapas devam ser hierarquizados por categoria;
- 9.2.3.10. Possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;
- 9.2.3.11. Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;
- 9.2.3.12. Permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;
- 9.2.3.13. Permitir a medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG com uso de uma camada de ortofoto do Município;
- 9.2.3.14. Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;
- 9.2.3.15. Permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado no SIG.
- 9.2.4. O Sistema de Informações Geográficas deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:
- 9.2.4.1. Software com propriedade intelectual e código fonte pertencentes a empresa contratada, com customização para o setor tributário da Prefeitura de PAULO FRONTIN/PR, inclusive com a criação personalizada de telas de cadastros (lotes, imóveis, quadras, setor, bairro) customizados com os atributos principais do sistema tributário imobiliário e mobiliário;
- 9.2.4.2. Sistema multiusuários, com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor), considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão disponíveis no servidor;
- 9.2.4.3. O sistema deverá armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL;
- 9.2.4.4. O sistema deverá realizar a integração com o banco de dados da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN/PR, conforme o banco de dados da Prefeitura vigente no momento do desenvolvimento do software;
- 9.2.4.5. A integração da base cartográfica com o banco de dados da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN/PR deverá ser realizada pela empresa contratada. Os elementos gráficos a serem relacionados serão: lotes e edificações;
- 9.2.4.6. O sistema deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN/PR, sem limites de cópias ou licenças e isento de custo adicional;
- 9.2.4.7. O sistema deverá também estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador dos Departamentos da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN/PR;
- 9.2.4.8. O software para instalação do sistema deverá estar disponível para o administrador do sistema na Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN/PR implantar em novas estações da rede local;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.2.4.9. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive só para consultas;
- 9.2.4.10. O sistema deverá exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis: cidade, quadra, lote e edificação (neste último, deverá ser associado o croqui do mesmo);
- 9.2.4.11. O Sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados;
- 9.2.4.12. O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado;
- 9.2.4.13. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centróides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados;
- 9.2.4.14. O sistema deverá permitir realizar cálculos de distância entre dois pontos distintos e de áreas quadradas através de elementos selecionados na tela do computador;
- 9.2.4.15. O sistema deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web);
- 9.2.4.16. O sistema deverá permitir a associação de imagens e documentos para cada imóvel, e permitir que o usuário realize inserção, controle, pesquisa e abertura dos documentos e imagens associadas ao imóvel;
- 9.2.4.17. O sistema deverá ao mesmo tempo abrir a base cartográfica e a base de dados, permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de Edificação, e também a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel;
- 9.2.4.18. O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas para as áreas específicas, devendo ainda gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário;
- 9.2.4.19. As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georreferenciado;
- 9.2.4.20. O sistema deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de Cad, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual;
- 9.2.4.21. A empresa contratada deverá prover treinamento tanto para o corpo técnico, quanto para os usuários do software proposto;
- 9.2.4.22. O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas;
- 9.2.4.23. O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem - JPG, BMP e outros formatos, vetoriais - DXF, MID/MIF, SHP, KMZ; XXIV. O sistema deverá armazenar todas as imagens no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens).
- 9.2.4.24. O sistema deverá realizar cadastros customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros são associados às entidades gráficas: a) Bairros b) Trechos de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

logradouros c) Lotes d) Imóveis e) Quadras f) Edificação de destaques g) Obras de artes h) Piscinas i) Hidrografia j) Ferrovia k) Rodovia

9.2.4.25. O sistema deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos mencionados no Termo de Referência;

9.2.4.26. Criação de rotina de importação de dados para secretarias. Será desenvolvida uma rotina de importação de dados, através de planilhas XLS. Objetivo através de arquivos XLS devidamente estruturado, importar os dados para a base do geoprocessamento, e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura;

9.2.4.27. Criação do módulo consulta rápida para as pesquisas de dados de imóveis, lotes e quadras cadastrados no banco de dados da Prefeitura;

9.2.4.28. Criação do módulo de relatório de confrontantes de lotes, customizado para apresentação nos órgãos oficiais;

9.2.4.29. O sistema irá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato texto, onde o próprio sistema já deverá dispor de recursos para a elaboração de etiquetas para correspondência;

9.2.4.30. O sistema irá permitir a associação de imagens e documentos para cada imóvel, e permitir que o usuário insira, controle, pesquise e abra estes documentos e imagens associadas ao imóvel e configuradas aos seus aplicativos específicos;

9.2.4.31. O sistema irá emitir uma ficha cadastral do imóvel com as principais características e conter a porção do mapa para mostrar a sua localização e croqui do terreno/edificação;

9.2.4.32. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, sendo possível permitir somente consulta. Algumas funcionalidades devem estar acessíveis para apenas alguns usuários;

9.2.4.33. Implantar como mapa base da área urbana o novo mapa a ser vetorizado a partir da imagem, com distinção de logradouros, quadras, lotes e áreas edificadas, sendo que a Prefeitura fornecerá o mapa em AutoCad já existente, que possui distinção de logradouros, quadras e lotes, e inclusive já associados os croquis/desenho do lote dos imóveis edificadas e não edificadas e outros documentos;

9.2.4.34. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centroides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados;

9.2.4.35. Rotação do Mapa: O sistema permitira ao usuário a possibilidade de girar o mapa, indicando a rotação a partir do Norte Magnético;

9.2.4.36. Direção norte: o Sistema disponibilizará ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta "Rotação Mapa", a direção do norte será atualizada conforme rotação;

9.2.4.37. Plano de fundo do mapa: o usuário poderá alterar a cor de Plano de fundo e salvar junto ao projeto;

9.2.4.38. Entende-se pelo termo “Cadastro” a inclusão, alteração, exclusão e consulta de informações no banco de dados e na base cartográfica. Por medidas de segurança, poderão ser criadas senhas de acesso para as consultas realizadas fora do departamento de cadastro da Prefeitura, ficando o controle destas a cargo da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN/PR. As funcionalidades descritas nesse item podem ser modificadas conforme a necessidade da Prefeitura, bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante um estudo de viabilidade;

9.2.4.39. O banco de dados a ser utilizado com as informações dos cadastros imobiliários e outros tipos de cadastros, será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN/PR. A conexão com o banco de dados tributário será feita por rotina de atualização automática através de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

arquivos externos, no qual a contratada terá que solicitar a empresa proprietária do sistema tributário a atualização dos arquivos utilizados;

9.2.4.40. Customização de ferramenta para identificação de dados imobiliários irregulares na Prefeitura. Ex: área construída, logradouros, zoneamento, bairros, posicionamento em quadras e outros.

9.3. Os serviços de implementação do SIG, entendido como o conjunto de atividades necessárias para instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) conforme segue:

9.3.1. Modelagem dos Dados: A empresa contratada deverá apresentar a Contratante a modelagem conceitual do banco de dados geográfico a ser implantado, com base nas informações do banco de dados do cadastro técnico. A modelagem passará pela aprovação da Contratante e será a base de conhecimento do funcionamento do SIG. Também deve estar previsto na modelagem, a documentação da integração entre as duas bases de informações: a correspondente ao banco de dados geográfico e a do banco de dados cadastral da Contratante.

9.3.2. Arquitetura do Fluxo de Informações: A empresa contratada deverá apresentar fluxograma dos processos de entrada e saída das informações geográficas, no âmbito municipal. Esta etapa visa a documentação do círculo das informações geográficas, na seguinte ordem:

9.3.2.1. A entrega padronizada de arquivos digitais;

9.3.2.2. O acesso das informações pelos técnicos municipais de diversas secretarias;

9.3.2.3. A responsabilidade do processamento das informações pelos técnicos da Contratante;

9.3.2.4. Visualizações dos resultados das informações, por técnicos e administradores da Contratante.

9.3.3. A Criação do Ambiente de Georreferenciamento: A Contratante utilizará software CAD próprio (computer aided design) para realizar os desenhos técnicos, compatíveis com o Portal WEB, o qual servirá para fazer o desenho e exportação da cartografia. A Contratante se responsabilizará pela hospedagem das aplicações no servidor, e a empresa contratada o devido suporte técnico para a instalação dos itens:

1. Sistema de desenvolvimento de aplicações espaciais para visualização em ambiente web;
2. Aplicação servidor web.

9.3.3.1. A Contratante ficará responsável pelo fornecimento do IP fixo do servidor, assim como a liberação de portas para o servidor corporativo da empresa contratada, permitindo o desenvolvimento remoto do SIG.

9.3.4. Validação e associação do cadastro imobiliário municipal O objetivo desta atividade é a validação e conferência do cadastro técnico existente da Contratante. O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada, tais como:

1. A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico;
2. A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais;
3. A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.

9.3.5. validação da cartografia vigente A Contratante possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica da contratante. Esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas: Loteamentos, Lotes, Quadras, Logradouros, Bairros, Perímetro Urbano e Setores. De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

1. Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente;
2. Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
---------------------------------------	-------------------------------

38/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a esta, caso existam. O objetivo posterior é reunir estas informações e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Contratante, para a atualização cadastral da área urbana.

9.3.6. Criação da chave de ligação entre a base geográfica e a base cadastral: atualmente, na base cartográfica do Município, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município.

9.3.7. Inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais: Existe a necessidade de avaliar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isto, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, tendo como instrumento de auxílio de validação: O nome, CPF e endereço dos contribuintes; Boletins de Informação Cadastral, que contém a codificação correta; Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos.

9.3.8. Validação da geometria: algumas geometrias presentes no cadastro atual podem não ser condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a empresa contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, ao município, o qual deverá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartografia

9.4. ELABORAÇÃO DE NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG)

9.4.1. Os serviços de elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG) e revisão dos critérios de cálculos do Valor Venal dos imóveis abrangerá um universo estimado em 2,500 (dois mil e quinhentos) unidades imobiliárias, seguindo as seguintes especificações conforme disposto.

9.4.2. Metodologia de Organização: Deverá se basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE.

9.4.3. Método Avaliatório:

9.4.3.1. O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – NB - 14653-2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel.

9.4.3.2. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.

9.4.3.3. Para cumprir esta condição, a empresa deverá obter esse conjunto de dados contando com total cooperação da Administração Municipal e, através de solicitações oficiais do Município, obter as informações necessárias com integrantes da sociedade que possuam tais informações.

9.4.4. Nível de Rigor de Precisão: Será adotado o nível de rigor referido à “Avaliação Normal” - NB-14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários. Neste caso, os valores pesquisados deverão ser tratados e homogeneizados observando os seguintes fatores:

a) Elasticidade de oferta: os elementos coletados a partir de anúncios, ofertas e outras fontes de informações podem não refletir com absoluta exatidão o valor de mercado, pois admitem uma elasticidade de negociação.

b) Fator Profundidade: influência da profundidade será considerada a partir da Profundidade Equivalente (divisão da área do terreno por sua frente efetiva) do terreno.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) Fator de Testada: a influência da testada será considerada a partir da Frente Efetiva, a ser definida na elaboração do detalhamento metodológico.

d) Fator Situação: é a posição do terreno dentro da quadra, ou poderá ser considerado o fator de múltiplas frentes.

e) Fator Topografia: é a regularidade topográfica do terreno, onde poderá ser aclave, declive ou irregular, sofrendo depreciação.

f) Fator Equipamentos Urbanos: presença ou ausência de equipamentos urbanos nos trechos dos logradouros.

g) Fator Pedologia: que determina a situação da superfície do solo, por estarem sujeitas a inundações periódicas ou permanentes.

h) Fator Acesso: é calculada em função da distância do terreno até o local mais próximo que passa o transporte coletivo.

i) Fator Gleba: para cálculo de terrenos com área superior a 3.000 m² além da correção do valor básico do metro quadrado do terreno. j) Fator Forma: define a figura geométrica do terreno.

j) Fator Forma: define a figura geométrica do terreno.

9.4.5. Pesquisa de Valores Imobiliários:

9.4.5.1. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros considerando a especificação dos critérios de homogeneização conforme disposto no item anterior.

9.4.5.2. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, os elementos de uma mesma região geoeconômica, de um mesmo zoneamento e de um mesmo setor fiscal, evitando-se coletar dados com mais de 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação. Essa definição se dará após avaliação dos dados de divisão de zoneamento disponibilizado pela prefeitura, a fim de subsidiar os trabalhos.

9.4.5.3. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica.

9.4.5.4. O preço homogeneizado, deverá ser utilizado métodos estatísticos de eliminação das discrepâncias para saneamento da amostra.

9.4.6. Simulação da Carga Tributária:

9.4.6.1. A contratada deverá desenvolver e apresentar um aplicativo que permita a visualização de qualquer imóvel objeto deste certame, demonstrando os valores venais, valor de m² utilizado para cálculo e valor lançado de IPTU, todos do ano corrente anterior a aplicação da nova PVG, bem como as mesmas informações se aplicada a nova PVG.

9.4.6.2. Qualquer imóvel poderá ser consultado, localizando o mesmo por inscrição imobiliária ou endereço ou nome do Contribuinte.

9.4.6.3. O Aplicativo também deverá disponibilizar as informações agrupadas por Bairro e total do Município.

9.4.7. Produtos a serem entregues em decorrência da ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG):

9.4.7.1. Uma coleção das folhas da área urbana do município e áreas contíguas em processo de expansão urbana, impressa em escala 1:1.000, em cores, contendo a representação da PVG;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.4.7.2. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais, correspondentes às folhas da planta da área urbana do município e áreas contíguas em processo de expansão urbana, na escala 1:1.000, no formato DWG, contendo a representação da PVG;

9.4.7.3. 1(uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos relatórios de procedimentos e amostragens;

9.4.7.4. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da listagem dos imóveis avaliados, incluindo imagem frontal e outras características utilizadas na avaliação;

9.4.7.5. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da listagem de todos os imóveis objeto deste Termo de Referência, com seu respectivo valor atualizado oriundo da nova Planta de Valores Genéricos (PVG).

9.5. SERVIÇO DE TREINAMENTO

9.5.1. A empresa contratada deverá aplicar treinamento e capacitação para os servidores designados para atualização e utilização das informações do SIG.

9.5.2. A capacitação em referência deverá ser aplicada nas dependências da Contratante, para um número de até 10 servidores/técnicos, com duração de no mínimo 16 horas.

9.5.3. As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos serão providenciados e disponibilizados pela Contratante.

9.6. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

9.6.1. A Empresa contratada durante 12 meses (prorrogável pelo prazo legal) após a assinatura do contrato deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso dos sistemas (softwares).

9.6.2. A Empresa poderá a prestar esse serviço remotamente, mediante disponibilização de canal de atendimento “online”. Contudo, quando convocado, deverá comparecer na municipalidade dentro do prazo de 72 (setenta e duas horas);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10. AMOSTRA

- 10.1. A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pela PREFEITURA de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 10.2. Os seguintes itens do Termo de Referência deverão ser apresentados:
- 10.2.1. Características Gerais do SIG
 - 10.2.2. Segurança e Gestão
 - 10.2.3. Gestão do Cadastro Imobiliário
 - 10.2.4. Modulo de Gestão do Cadastro Social
 - 10.2.5. SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (Desktop)
- 10.3. A partir do momento que for apurado a empresa melhor classificada, a mesma deverá realizar a apresentação para homologação da solução, em até 3 dias úteis, na Prefeitura onde será disponibilizado ambiente com internet.
- 10.4. A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.
- 10.5. A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar massa de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.
- 10.6. A PREFEITURA poderá disponibilizar um link de dados (internet) de pelo menos 05 Mb à LICITANTE para a demonstração.
- 10.7. A prova de conceito será realizada nas instalações da PREFEITURA, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.
- 10.8. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.
- 10.9. I. Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos da prova de conceito.
- 10.10. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção/implementação do SISTEMA.
- 10.11. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.
- 10.12. As demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:
- 10.12.1. Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento da prova de conceito;
 - 10.12.2. O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito. L. Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.
 - 10.12.3. A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DESCRIÇÃO DA PROVA:

11.1. A prova de conceito visa analisar itens que possam qualificar o produto em apresentação funcional junto ao Termo de Referência e ferramentas operantes:

11.1.1. Características Gerais do SIG

11.1.2. Segurança e Gestão

11.1.3. Gestão do Cadastro Imobiliário

11.1.4. Módulo de Gestão do Cadastro Social e

11.1.5. SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG-Desktop)

CARACTERÍSTICA TÉCNICAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG

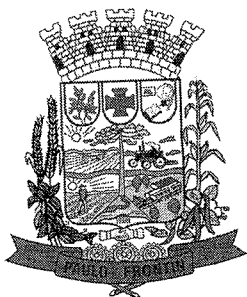
	ITEM DESCRITIVO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Característica Geral do SIG		
1.1	O sistema de informação geográfica funciona em ambiente WEB?		
1.2	Permite a visualização de mapa georreferenciado?		
1.3	Possui seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.?)		
1.4	Possibilita habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica?		
1.5	Exibe as coordenadas geográficas da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa?		
1.6	Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização está sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa?		
1.7	Permite a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out)?		
1.8	Possui controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa?		
1.9	Permite ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa?		
1.10	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente à parcela e suas unidades imobiliárias?		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.11	Possibilita a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado?		
1.12	Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada?		
1.13	Permite o acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.?		
2	Segurança e Gestão		
2.1	Permite logon de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção?		
2.2	Oferece gerenciador do sistema no ambiente WEB para a gestão de usuários e perfis?		
2.3	Configura o sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador?		
3	Gestão do Cadastro Imobiliário		
3.1	Permite a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: pessoa (proprietário); bairro; logradouro; boletim de informação cadastral (BIC); loteamento; quadra; lote; unidade imobiliária (edificações)?		
3.2	Permite a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG no mínimo das seguintes entidades: bairro, logradouro, loteamento, quadra, lote, unidade imobiliária?		
3.3	A visualização das unidades /lotes possui no mínimo campos como código, testada principal e secundária e área?		
3.4	O cadastro da unidade/lote permite a atribuição do logradouro e bairro; loteamento e quadra; dos dados territoriais, conforme BIC?		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5	A unidade imobiliária possui no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (público, privado, etc.), finalidade (saúde, administração, educação, etc.) e o código da unidade?		
3.6	Permite a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG identificados de acordo com a finalidade?		
3.7	Permite a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG, incluindo os documentos digitalizados?		
3.8	cadastro da unidade imobiliária permite a atribuição do loteamento, quadra e lote; do proprietário ou morador; do logradouro e número predial; dos dados prediais, conforme BIC e a inclusão de documentos digitalizados e imagens?		
3.9	Permite a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde os cadastros destes mapas devam ser hierarquizados por categoria?		
3.10	Possui mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: bairro, logradouro, loteamento, quadra, lote e unidade imobiliária (edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade?		
3.11	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em "cases" de entidades com vinculação cartográfica, o sistema localiza, posiciona e identifica o elemento no mapa?		
3.12	Permite a medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG com uso de uma camada de ortofoto do Município?		
3.13	Permite a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior?		
4	Gestão do Cadastro Social		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1	Permite a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: pessoa-social, tipo de renda, entidade, tipo de entidade, serviço social, programa, evento, informações sociais, empreendimento, família?		
4.2	A Pessoa-Social possui no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, cônjuge, se é cadeirante e/ou com mobilidade reduzida?		
4.3	O cadastro da Pessoa-Social permite adicionar os endereços, adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar, adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID; o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.) e adicionar documentos digitalizados?		
4.4	A Família possui no mínimo: campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado), beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc., e empreendimento?		
4.5	O cadastro da Família permite: a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa-Social), grau de parentesco e representatividade familiar; o registro de ocorrências sociais; a definição social através das informações sociais previamente cadastradas; a atribuição do imóvel de moradia e o de benefício; e especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/quadra/Lote) e as condições financeiras, titularidade e intenção de uso para família?		
4.6	Calcula automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família?		
4.7	Calcula automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar?		

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
73

46/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.8	Exibe gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais? Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família		
5	Sistema de Informações Geográficas (Desktop)		
5.1	Software com propriedade intelectual e código fonte pertencentes à empresa contratada, com customização para o setor tributário da Prefeitura de Penápolis, inclusive com a criação personalizada de telas de cadastros (lotes, imóveis, quadras, setor, bairro) customizados com os atributos principais do sistema tributário imobiliário e mobiliário?		
5.2	Sistema multiusuários, com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor), considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão disponíveis no servidor?		
5.3	O sistema armazena os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL?		
5.4	O sistema realiza a integração com o banco de dados da Prefeitura, conforme o banco de dados da mesma, vigente no momento do desenvolvimento do software: Saúde, Educação, Meio Ambiente, Assistência Social?		
5.5	A integração da base cartográfica com o banco de dados da Prefeitura deverá ser realizada pela empresa contratada. Os elementos gráficos a serem realizados serão lotes e edificações.		
5.6	O sistema deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura, sem limites de cópias ou licenças e isento de custo adicional.		
5.7	O sistema também está disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador dos departamentos da Prefeitura de Penápolis?		
5.8	O software para instalação do sistema deverá estar disponível para o administrador do sistema na Prefeitura Municipal implantar em novas estações da rede local.		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.9	O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive somente para consultas		
5.10	O sistema deverá exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis: cidade, quadra, lote e edificações (neste último, deverá ser associado o croqui do mesmo).		
5.11	O sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados		
5.12	O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado.		
5.13	O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centróides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados		
5.14	O sistema deverá permitir realizar cálculos de distância entre dois pontos distintos e de áreas quadradas através de elementos selecionados na tela do computador.		
5.15	O sistema deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web).		
5.16	O sistema deverá permitir a associação de imagens e documentos para cada imóvel e permitir que o usuário realize inserção, controle, pesquisa e abertura dos documentos e imagens associadas ao imóvel.		
5.17	O sistema deverá ao mesmo tempo abrir a base cartográfica e a base de dados, permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de edificação e também a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.18	O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas para as áreas específicas, devendo ainda gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário.		
5.19	As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georreferenciado		
5.20	O sistema deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de CAD, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual		
5.21	O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas.		
5.22	O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção; imagem - JPG, BMP e outros formatos, vetoriais - DXF, MID/MIF, SHP, KMZ		
5.23	O sistema deverá armazenar todas as imagens no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens)		
5.24	O sistema deverá realizar cadastros customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros são associados às entidades gráficas: a. Bairros b. Trechos de logradouros c. Lotes d. Imóveis e. Quadras f. Edificação de destaques g. Obras de arte h. Piscinas i. Hidrografia j. Ferrovia k. Rodovia		
5.25	O sistema deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos relacionados no termo de referência.		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.26	Criação de rotina de importação de dados para secretarias. Será desenvolvida uma rotina de importação de dados, através de planilhas XLS. Objetivo através de arquivos XLS devidamente estruturado, importar os dados para a base do geoprocessamento e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura.		
5.27	Criação do módulo consulta rápida para as pesquisas de dados dos imóveis, lotes e quadras cadastrados no banco de dados da Prefeitura		
5.28	Criação do módulo de relatório de confrontantes de lotes, customizado para apresentação nos órgãos oficiais		
5.29	O sistema irá permitir após a realização de pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato texto, onde o próprio sistema já deverá dispor de recursos para a elaboração de etiquetas para correspondências?		
5.30	O sistema irá permitir a associação de imagens e documentos para cada imóvel e permitir que o usuário insira, controle, pesquise e abra estes documentos e imagens associadas ao imóvel e configuradas aos seus aplicativos específicos?		
5.31	O sistema irá emitir uma ficha cadastral do imóvel com as principais características e conter a porção do mapa para mostrar a sua localização e croqui do terreno/edificação?		
5.32	O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, sendo possível permitir somente consulta. Algumas funcionalidades devem estar acessíveis para apenas alguns usuários.		
5.33	Implantar como mapa base da área urbana o novo mapa a ser vetorizado a partir da imagem, com distinção de logradouros, quadras, lotes e áreas edificadas, sendo que a Prefeitura fornecerá o mapa em AutoCad já existente, que possui distinção de logradouros, quadras e lotes e inclusive já associados os croquis/desenho do lote dos imóveis edificadas e não edificadas e outros documentos.		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.34	O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centróides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.		
5.35	Rotação do Mapa: o sistema permitirá o usuário a possibilidade de girar o mapa, indicando a rotação a partir do Norte Magnético?		
5.36	Direção norte: o sistema disponibilizará ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta "Rotação Mapa"? a direção do norte será atualizada conforme rotação?		
5.37	Plano de fundo do mapa: o usuário poderá alterar a cor de Plano de fundo e salvar junto ao projeto.		

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. O prazo de entrega e disponibilização para o pleno funcionamento, não poderá ser superior a 6 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de início dos serviços -OIS.

12.2. O pagamento será realizado por etapa, sendo que observará a seguinte ordem:

a) 1ª. Etapa: aerolevantamento, rede de referência topográfica (apoio de campo), geração de ortofotomosaico, **Imagem móvel georreferenciada (360) das vias e unidades imobiliárias. (2500 ui)**

b) 2ª Etapa: Vetorização de quadras, lotes, áreas construídas (2500 Unidades) imobiliárias; Implementação de Sistema de Informação Geográfica, incluindo: modelagem de dados; arquitetura do fluxo informações; criação do ambiente de georeferenciamento; validação e associação do cadastro imobiliário municipal; validação da cartografia vigente; criação de chave de ligação entre a base geográfica e a base cadastral; inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais; validação geométrica; incorporação das camadas das edificações;

c) 3ª Etapa: Elaboração de nova Planta Genérica de Valores. Cessão da Licença de uso do SIG por prazo definitivo incluindo a garantia, atualização da manutenção corretiva e suporte técnico por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Sendo que o contrato poderá ser prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

12.1. A Ordem de início de trabalhos e fiscalização será feita por comunicação escrita, ou por e-mail disponibilizado pela contratada.

12.2. Os serviços deveram ser executados, com os mais elevados níveis de qualidade e eficiência, sendo que todos os serviços serão executados na Prefeitura e serão fiscalizados pela **Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.**

12.3. A medição será feita pela fiscal do contrato, ao final de cada etapa, mediante aferição do cumprimento da etapa, com a expedição de relatório circunstanciado, de atendimento satisfatório da etapa;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



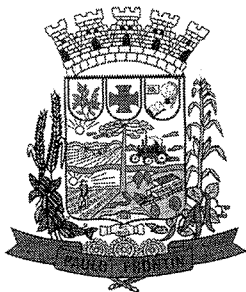
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 13.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 13.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 13.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 13.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da Lei Orgânica.

14.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.22. Assegurar à CONTRATANTE:

14.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, na hipótese que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências no sentido de sanar a irregularidade, ou não sendo possível, proceder a rescisão contratual, e remeter a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para aplicação de sanção.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

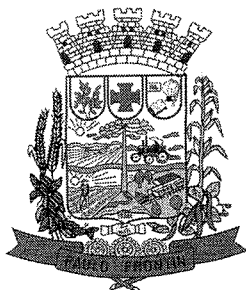
19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas respectivos.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como dos profissionais envolvidos no serviço objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo de validade.

20.3.2. O participante deverá comprovar que já executou serviços de topografia para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de declaração emitida pelo contratante ou certidões de acervo técnico – CAT emitidos pelos conselhos profissionais competentes, referente à empresa e ao profissional envolvido no serviço objeto deste Termo de referência;

20.3.3. Declaração de comparecimento em visita técnica a ser realizada no Município. Tal visita será recomendada tendo em vista o detalhamento e as características que envolvem os produtos. As empresas, caso estejam impossibilitadas de participarem da visita, deverão apresentar uma Declaração de Abstenção da Visita Técnica, se responsabilizando por quaisquer problemas e/ou dúvidas.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ 153.466,67 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 153.466,67 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na rubrica abaixo especificada:

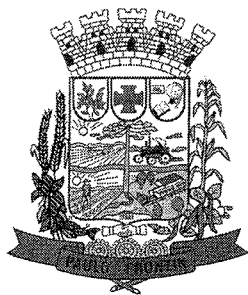


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

01- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.
33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Fonte: 1000 – Recursos Livres

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

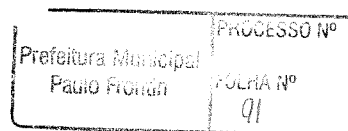
O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 27 de Outubro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º. 16/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereço Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2021, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.30	1000	253/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, Data Extensa Assinatura.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

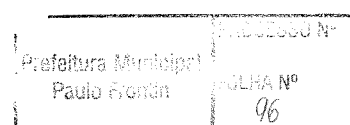
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 16/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 16/2021

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital “Betha Auto Cotação”, o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “Betha Auto Cotação”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Betha Auto Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item e valor global.

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8 Depois de preenchidos os valores no software “Betha Auto Cotação”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

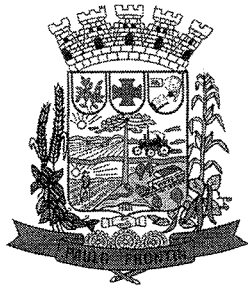
9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 16/2021

ANEXO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 16/2021

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

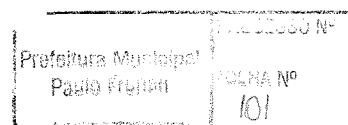
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____._____._____/____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



74/74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 045/2021

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

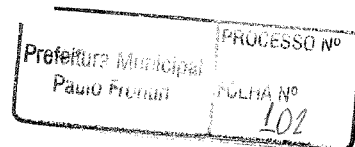
Art. 1º Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

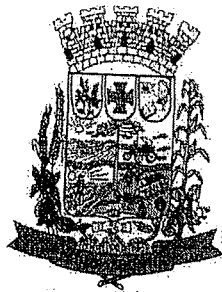
- I – Pregoeiro:
Eder Renato Stelmach.
- II – Membros da Equipe de Apoio:
Walinson Kelvin Marca – Membro;
Rogério Vial – Membro;
Alecio Maroli – Membro;
Patrícia Gruczkowski – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Rogério Vial.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;
- II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 031/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: JAMIL PECH

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

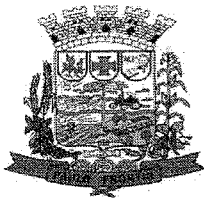
Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 361/2021

Pregão Presencial nº. 16/2021

Processo Administrativo nº. 195/2021

Processo Licitatório nº. 156/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Sr. Rogerio Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “Contratação de empresa especializada para a realização de Georreferenciamento no município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de **processo administrativo sob o nº. 195/2021, Processo de Compra 156/2021, do Pregão nº. 16/2021**, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e **autuado em fls. 01 a 104 dos autos**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 105
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado **Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná**, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a suprir a demanda da Secretária de Paulo Frontin/PR.

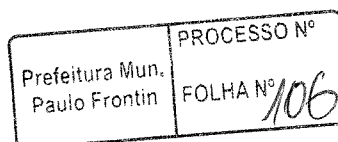
2.4. Consta a autorização do Exma. Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), **conforme fls. 26 dos autos**;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, **conforme fls. 55 a 90 dos autos**.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, **conforme fls. 91 dos autos**.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), **conforme fls. 104 dos autos**.

2.8. Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.9 O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

2.10 Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.11 Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 03 a 26, cotação 27 a 30 dos autos.

2.12 Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, **conforme fls. 27 dos autos, contudo, em saldo insuficiente para fazer jus a despesa, de modo que deverá haver complementação do Parecer Contábil.**

2.13. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fls. 102 e 103 dos autos.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
----------------------------------	-----------------------------

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, **conforme fls. 28 a 101 dos autos.**

2.12. Assim, observada a recomendação do item 2.12 acima, entendo que os autos se encontram regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

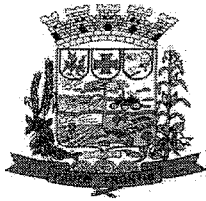
3.2. Houve demonstração nas **fls.55, em item próprio do Termo de Referência**, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, **conforme fls.56**, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. Em verificação a minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, após o atendimento das condicionantes, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

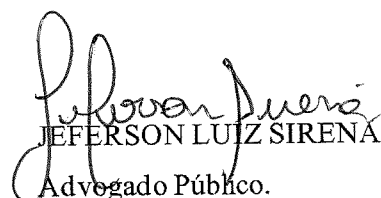
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 153.466,67 deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, e páginas da internet, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

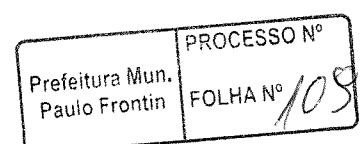
É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 09 de dezembro de 2021


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 16/2021 DO PROCESSO Nº 156/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações,
quantidades e valores máximos admitidos e constantes no
Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do
Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA
AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 –
Habilitação, bem como os documentos relativos ao
Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia**
20/01/2022 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente
abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às**
09h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR,
dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone
(42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

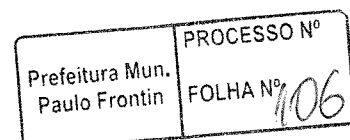
Paulo Frontin – PR – 09/12/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador:61EAA87B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/12/2021. Edição 2408
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

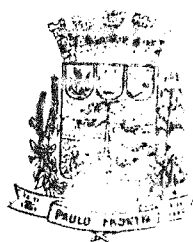


CREDENCIAMENTO

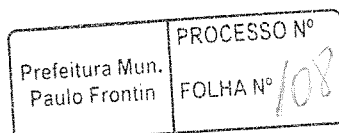
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

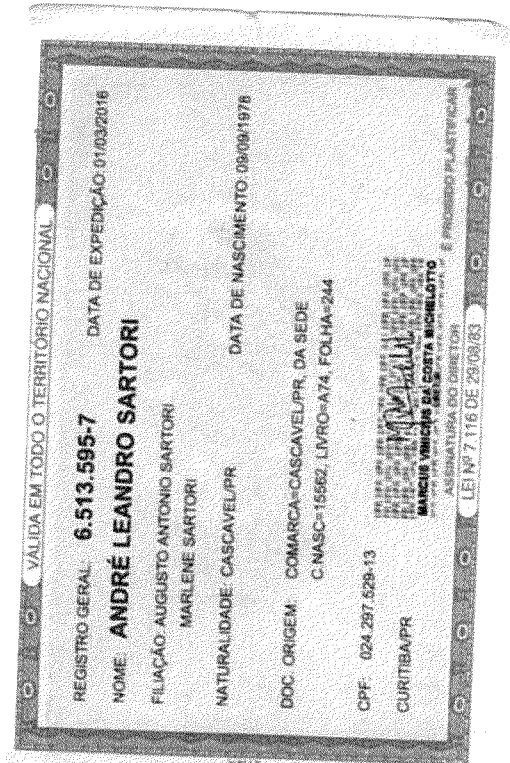
CREDENCIAMENTO

DESCRIÇÃO:	PÁGINA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	01
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA	02
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	10
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA	12



PROTOCOLO
Recebi do departamento
_____ em dia
30/01/2022 às 08:33 hs





**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**

CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02

NIRE: 412.0752807-5

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin

CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Os abaixo identificados e qualificados:

Dia 20/01/2020

ANDRE LEANDRO SARTORI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel - PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.513.595-7/SESP/PR, expedida em 09/10/2009, residente e domiciliado na Rua Bologna, 520, Fag, Cascavel-PR, CEP: 85808-453.

MAICON ALTIR CANAL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/09/1987, natural de Capitão Leônidas Marques - PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.351.631-3/SESP/PR, expedida em 14/04/1998, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 2257, Coqueiral, Cascavel-PR, CEP: 85807-050.

CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Iguaçu - PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.857.188-1/SESP/PR, expedida em 12/12/2014, residente e domiciliado na Rua Frei Maximiliano Kolbe, 808, Pioneiros Catarinenses, Cascavel-PR, CEP: 85805-610.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 2515, Apto 01, Centro, Cascavel-PR, CEP 85810-150, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0752807-5 em 28/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para Rua Uruguai, nº 969, Centro, CEP: 85805-010, Cascavel - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Serviços de engenharia e desenho técnico relacionados a engenharia e atividade de assessoramento ao usuário

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - PROCESSO Nº



LEANDRO MARCOS RAYSEL
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FOLHA Nº 10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Folha: 2 de 7

na utilização de sistemas de geotecnologias e serviço de aerofotogrametria; Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura; Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes; Curso de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; Consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), divididos em 102.000 (cento e duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018 neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRE LEANDRO SARTORI	33.34	300.000	300.000,00
MAICON ALTIR CANAL	33.33	300.000	300.000,00
CLEITON LUIZ SIQUEIRA	33.33	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	900.000	900.000,00

CLÁUSULA QUARTA – MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o estado civil do sócio MAICON ALTIR CANAL passando de solteiro para casado sob o regime de separação de bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Cleiton Luiz Siqueira fica alterado para **Avenida Das Torres, nº 200, Bairro Parque Verde, Cascavel – PR, CEP: 85807-845.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 08/11/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

Registura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Folha: 3 de 7

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ/MF: 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDRE LEANDRO SARTORI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel – PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.513.595-7/SESP/PR, expedida em 09/10/2009, residente e domiciliado na Rua Bologna, 520, Fag, Cascavel-PR, CEP: 85808-453.

MAICON ALTIR CANAL, brasileiro, maior, nascido em 18/09/1987, casado sob o regime de separação de bens, natural de Capitão Leônidas Marques – PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.351.631-3/SESP/PR, expedida em 14/04/1998, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 2257, Coqueiral, Cascavel-PR, CEP: 85807-050..

CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Iguaçu – PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.857.188-1/SESP/PR, expedida em 12/12/2014, residente e domiciliado na Avenida Das Torres, 200, Parque Verde, Cascavel-PR, CEP: 85807-845.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, com sede na Rua Uruguai, 969, Centro, Cascavel-PR, CEP 85805-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0752807-5 em 28/01/2013; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Uruguai, nº 969, Centro, Cascavel – PR, CEP 85805-010.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL Prefeitura Mun.
CURITIBA, 08/11/2019 Paulo Frontin
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 12

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5**

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Serviços de engenharia e desenho técnico relacionados a engenharia e atividade de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas de geotecnologias e serviço de aerofotogrametria; Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura; Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes; Curso de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; Consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRE LEANDRO SARTORI	33.34	300.000	300.000,00
MAICON ALTIR CANAL	33.33	300.000	300.000,00
CLEITON LUIZ SIQUEIRA	33.33	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	900.000	900.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
--------------------------------	-----------------------------

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Folha: 5 de 7

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ANDRE LEANDRO SARTORI e MAICON ALTIR CANAL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária,

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEB-BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019 Prefeitura Mun.
www.empresafacil.pr.gov.br Pat. de Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Folha: 6 de 7

elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

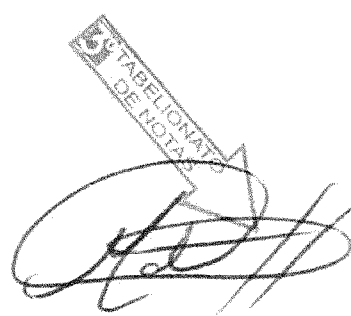
PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	115

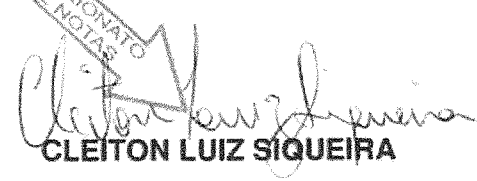
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5**

Folha: 7 de 7

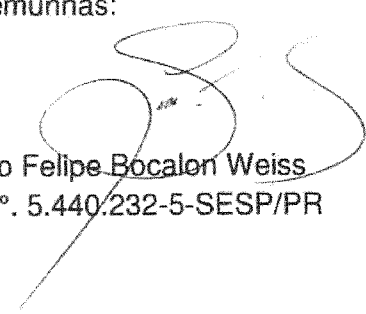
Cascavel – PR, 23 de Outubro de 2019.


ANDRE LEANDRO SARTORI


MAICON ALTIR CANAL


CLEITON LUIZ SIQUEIRA

Testemunhas:


Simão Felipe Bocalon Weiss
RG nº. 5.440.232-5-SESP/PR

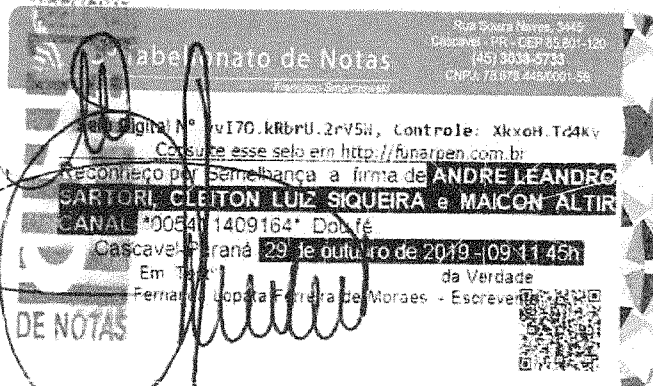

Emerson Junior Cecato
RG nº. 5.624.905-2-SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 16



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB N° 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL Prefeitura Mun.
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO N°
FOLHA N° 117

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA			Protocolo: PRC2209850395																									
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																												
NIRE (Sede) 41207528075	CNPJ 17.531.702/0001-02	Data de Ato Constitutivo 28/01/2013	Início de Atividade 25/01/2013																									
Endereço Completo Rua Uruguai, Nº 969, Centro - Cascavel/PR - CEP 85805-010																												
Objeto Social Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Serviços de engenharia e desenho técnico relacionados a engenharia e atividade de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas de geotecnologias e serviço de aerofotogrametria; Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura; Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes; Curso de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; Consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais, científicas e técnicas																												
Capital Social R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome MAICON ALTIR CANAL</td> <td>057.661.409-24</td> <td>R\$ 300.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome CLEITON LUIZ SIQUEIRA</td> <td>829.428.899-34</td> <td>R\$ 300.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome ANDRE LEANDRO SARTORI</td> <td>024.297.529-13</td> <td>R\$ 300.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome MAICON ALTIR CANAL	057.661.409-24	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome CLEITON LUIZ SIQUEIRA	829.428.899-34	R\$ 300.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome ANDRE LEANDRO SARTORI	024.297.529-13	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																							
Nome MAICON ALTIR CANAL	057.661.409-24	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado																							
Nome CLEITON LUIZ SIQUEIRA	829.428.899-34	R\$ 300.000,00	Sócio	N	Indeterminado																							
Nome ANDRE LEANDRO SARTORI	024.297.529-13	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome MAICON ALTIR CANAL</td> <td>057.661.409-24</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome ANDRE LEANDRO SARTORI</td> <td>024.297.529-13</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome MAICON ALTIR CANAL	057.661.409-24	Indeterminado	Nome ANDRE LEANDRO SARTORI	024.297.529-13	Indeterminado															
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																										
Nome MAICON ALTIR CANAL	057.661.409-24	Indeterminado																										
Nome ANDRE LEANDRO SARTORI	024.297.529-13	Indeterminado																										
Último Arquivamento Data 26/11/2019			Número 20197279155 Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO																									
Situação ATIVA Status SEM STATUS																												

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2022, às 08:19:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHVD5K1N.



PRC2209850395

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 118
----------------------------------	-----------------------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 16/2021

A empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.531.702/0001-02**, com sede na **Rua Uruguai, nº 969, Centro, Cascavel, Paraná, CEP: 85.805-010**, aqui representada por **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
7. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.

CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

André Leandro Sartori
Sócio Administrador
RG 6.513.595-7 sesp - PR
CPF 024.297.529-13

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCABEL - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

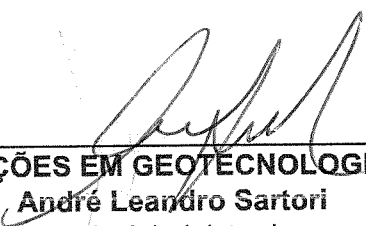
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 16/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.531.702/0001-02**, com sede na **Rua Uruguai, nº 969, Centro, Cascavel, Paraná, CEP: 85.805-010**, aqui representada por **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.



CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

André Leandro Sartori

Sócio Administrador

RG.6.513.595-7 sesp - PR

CPF.024.297.529-13

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCATEL PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 120
----------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

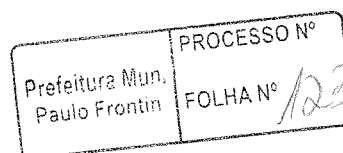
Envelope

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 122
----------------------------------	-----------------------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PROPOSTA

DESCRIÇÃO:	PÁGINA
PROPOSTA DE PREÇOS	01



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 16/2021 - PR

Processo Administrativo: 195/2021
Processo Licitatório: 156/2021
Data do Processo: 27/10/2021

Folha: 1/1

Fornecedor: CTM GEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP
Endereço: RUA URUGUAÍ, 969 - Bairro: CENTRO
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85805-010
CNPJ: 17.531.702/0001-02 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 4530396652 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Prego Máximo	Marca	Descr.	Prego Unitário	Prego Total
1	1,00	U	SERVIÇO MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA COM ATÉ 10 CM POR PIXEL DE RESOLUÇÃO, CORRIGIDA E ORTORETIFICADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; IMAGEMAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; (SERVIÇO) ÁREA: APROXIMADAMENTE 07 KM²; SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO, CÁLCULO DA ÁREA DO IMÓVEL ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA; SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA.	153.466,67		0,0000	153.466,67	153.466,67

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 153.466,67

(Valores expressos em Reais R\$)

17.531.702/0001-02

CTM GEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Total por Extensão: (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

CASCAVEL, 18 de Janeiro de 2022

ANDRÉ ANDRÉ SARTORI
SÓCIO ADMINISTRADOR

RUA URUGUAÍ, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCAVEL - PARANÁ

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 24

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

Emenda

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 026
----------------------------------	-----------------------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO:	PÁGINA
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA	01
CNPJ	09
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	10
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	11
CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA	12
CERTIDÃO NARRATIVA	13
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	14
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	15
ALVARÁ	16
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E OU CONCORDATA	17
BALANÇO PATRIMONIAL	18
INDICES CONTÁBEIS	27
CREA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	28
CAT COM ATESTADOS	33
INSCRIÇÃO MINISTÉRIO DA DEFESA CATEGORIA A	86
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA	88
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL EQUIPE TÉCNICA	89
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RAFAEL	93
DECLARAÇÃO DE EMPREGO A MENORES	95
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	96
DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DA VISITA TÉCNICA	97
DECLARAÇÃO DE SISTEMA FUNCIONANDO	98
CERTIFICADO INPI	100

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5**

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDRE LEANDRO SARTORI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel – PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.513.595-7/SESP/PR, expedida em 09/10/2009, residente e domiciliado na Rua Bologna, 520, Fag, Cascavel-PR, CEP: 85808-453.

MAICON ALTIR CANAL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/09/1987, natural de Capitão Leônidas Marques – PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.351.631-3/SESP/PR, expedida em 14/04/1998, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 2257, Coqueiral, Cascavel-PR, CEP: 85807-050.

CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Iguaçu – PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.857.188-1/SESP/PR, expedida em 12/12/2014, residente e domiciliado na Rua Frei Maximiliano Kolbe, 808, Pioneiros Catarinenses, Cascavel-PR, CEP: 85805-610.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 2515, Apto 01, Centro, Cascavel-PR, CEP 85810-150, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0752807-5 em 28/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para **Rua Uruguai, nº 969, Centro, CEP: 85805-010, Cascavel – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Serviços de engenharia e desenho técnico relacionados a engenharia e atividade de assessoramento ao usuário

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

P. PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 128

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Folha: 2 de 7

na utilização de sistemas de geotecnologias e serviço de aerofotogrametria; Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura; Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes; Curso de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; Consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), divididos em 102.000 (cento e duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018 neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRE LEANDRO SARTORI	33.34	300.000	300.000,00
MAICON ALTIR CANAL	33.33	300.000	300.000,00
CLEITON LUIZ SIQUEIRA	33.33	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	900.000	900.000,00

CLÁUSULA QUARTA – MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o estado civil do sócio MAICON ALTIR CANAL passando de solteiro para casado sob o regime de separação de bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Cleiton Luiz Siqueira fica alterado para **Avenida Das Torres, nº 200, Bairro Parque Verde, Cascavel – PR, CEP: 85807-845.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 129
----------------------------------	---------------------------------

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5**

Folha: 3 de 7

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5**

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDRE LEANDRO SARTORI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel – PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.513.595-7/SESP/PR, expedida em 09/10/2009, residente e domiciliado na Rua Bologna, 520, Fag, Cascavel-PR, CEP: 85808-453.

MAICON ALTIR CANAL, brasileiro, maior, nascido em 18/09/1987, casado sob o regime de separação de bens, natural de Capitão Leônidas Marques – PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.351.631-3/SESP/PR, expedida em 14/04/1998, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 2257, Coqueiral, Cascavel-PR, CEP: 85807-050..

CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Iguaçu – PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.857.188-1/SESP/PR, expedida em 12/12/2014, residente e domiciliado na Avenida Das Torres, 200, Parque Verde, Cascavel-PR, CEP: 85807-845.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, com sede na Rua Uruguai, 969, Centro, Cascavel-PR, CEP 85805-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0752807-5 em 28/01/2013; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Uruguai, nº 969, Centro, Cascavel – PR, CEP 85805-010.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 130
----------------------------------	-----------------------------

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Serviços de engenharia e desenho técnico relacionados a engenharia e atividade de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas de geotecnologias e serviço de aerofotogrametria; Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura; Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes; Curso de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; Consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRE LEANDRO SARTORI	33.34	300.000	300.000,00
MAICON ALTIR CANAL	33.33	300.000	300.000,00
CLEITON LUIZ SIQUEIRA	33.33	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	900.000	900.000,00

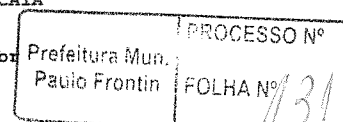
CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5**

Folha: 5 de 7

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ANDRE LEANDRO SARTORI e MAICON ALTIR CANAL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária,

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	132

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5**

Folha: 6 de 7

elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo N°	ANº 133
Prefeitura Mun.	
Fl. 10 Frontin	

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Folha: 7 de 7

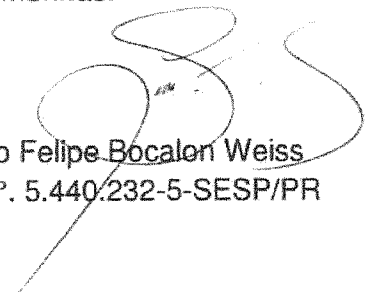
Cascavel – PR, 23 de Outubro de 2019.


ANDRE LEANDRO SARTORI


MAICON ALTIR CANAL


CLEITON LUIZ SIQUEIRA

Testemunhas:


Simão Felipe Bocalon Weiss
RG nº. 5.440.232-5-SESP/PR


Emerson Junior Cecato
RG nº. 5.624.905-2-SESP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

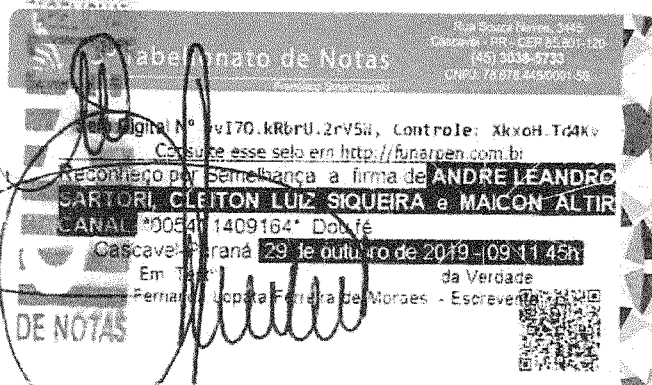
PROCESSO Nº

Secretaria Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 134

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

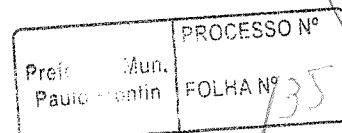
07



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.531.702/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2013
NOME EMPRESARIAL CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 969	COMPLEMENTO *****
CEP 85.805-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CTMGEO.COM.BR		TELEFONE (45) 3096-5678
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 16:02:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	----------------------------

09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:29 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **3826.8A5A.E2C0.B74B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Pau. de Arinos	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
-----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.531.702/0001-02**Razão Social:** CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA ME**Endereço:** R URUGUAI 969 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-010

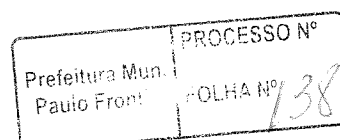
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

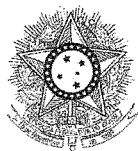
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022**Certificação Número:** 2022010202184822335232

Informação obtida em 04/01/2022 09:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.531.702/0001-02
Certidão nº: 25318633/2021
Expedição: 16/08/2021, às 17:23:50
Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 025928689-03

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 17.531.702/0001-02**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 17/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025653113-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.531.702/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

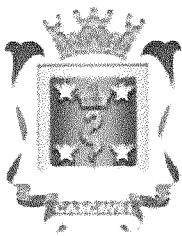
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14/1
----------------------------------	------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 8732/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 1948768
Nome/Razão: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.531.702/0001-02
Endereço: RUA URUGUAI, 969
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85.805-010
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 1948768
Nome/Razão: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.531.702/0001-02

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

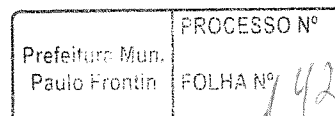
Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

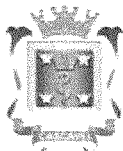
Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-SIWIQNHKMFJZGH-1





GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 644/2013

CADASTRO Nº 8422000

RAZÃO SOCIAL: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: 17.531.702/0001-02

PROTOCOLO: 96022/2019

FONE: (45) 3096-5678

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 969 - CENTRO

QUADRA: 0395

LOTE: 0013

LOTEAMENTO: LOTEAMENTO CENTRO

IMOBILIÁRIO: 106067000

ATIVIDADE PERMITIDAS

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA E ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GEOTECNOLOGIAS E SERVIÇO DE AEROFOTOGRAFIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS A PARTIR DOS DADOS FORNECIDOS PELOS CLIENTES;

*** Continuam as descrições das atividades no verso deste ***

OBSERVAÇÕES:

*** DEFERIDO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO *** ALVARÁ VALIDO ATÉ 02/12/2022 - CONFORME PREVÊ O ART. 4º DA LEI 6.879/2018 PARA APRESENTAR CCO/HABITE-SE OU DOCUMENTOS QUE COMPROVE A DISPENSA *** ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. RENOVAR ANUALMENTE CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/03/2013

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000010101

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: EMERSON JUNIOR CECATO

CRC: PR-035723/O-2

Nº de Empregados: 12

P. de Serviço: 417,00

Comércio: 0,00

Telheiro:

Depósito: 0,00

Pátio: 0,00

Área Indústria: 0,00

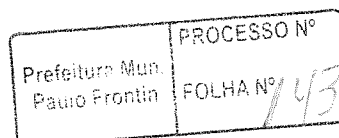
Data Emissão: 02/12/2019

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): MICHEL ABILIO BARBOSA

FISCAL (Matr): null - null



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 38,16

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

PREFEITURA MUN.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 144

MARINA
Página 1/1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 17.531.702/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.394.773,71	R\$ 1.313.773,63
CIRCULANTE		R\$ 1.068.662,57	R\$ 978.204,22
DISPONÍVEL		R\$ 231.384,43	R\$ 265.185,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 6.908,13	R\$ 190.862,93
Caixa		R\$ 6.908,13	R\$ 190.862,93
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 106.287,31	R\$ 28.423,66
XP Investimentos		R\$ 77.175,84	R\$ 0,00
Banco Cooperativo Sicoob		R\$ 29.111,47	R\$ 28.423,66
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 118.188,99	R\$ 45.898,69
Banco do Brasil S/A		R\$ 118.188,99	R\$ 45.898,69
CLIENTES		R\$ 331.327,92	R\$ 476.227,73
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 331.327,92	R\$ 476.227,73
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 505.950,22	R\$ 236.791,21
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 478.082,54	R\$ 199.525,41
Empréstimos a Socios		R\$ 478.082,54	R\$ 199.525,41
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS		R\$ 3.395,00	R\$ 7.023,34
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 3.395,00	R\$ 7.023,34
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 4.238,99	R\$ 4.565,08
Adiantamentos de Salários		R\$ 329,56	R\$ 0,00
Adiantamentos de Férias		R\$ 3.909,43	R\$ 4.565,08
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 20.233,69	R\$ 25.627,88
IRRF a Recuperar		R\$ 2.851,28	R\$ 4.677,04
CSLL a Recuperar		R\$ 5.769,61	R\$ 5.769,61
INSS a Recuperar		R\$ 11.612,80	R\$ 15.181,23
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 49,50
Cofins a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 49,50
NÃO CIRCULANTE		R\$ 326.111,14	R\$ 335.569,41
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.000,00	R\$ 1.932,74
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.000,00	R\$ 1.932,74
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 5.000,00	R\$ 1.932,74
Processos Trabalhistas		R\$ 5.000,00	R\$ 1.932,74
IMOBILIZADO		R\$ 321.111,14	R\$ 333.636,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.04.70.59.15.7B.1F.0F.81.25.04.42.2B.2C.CA.66.5D.84.5E.F6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 145
----------------------------------	-----------------------------

JS

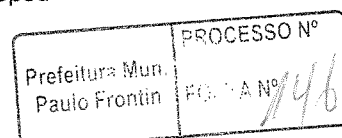
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 17.531.702/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 381.338,49	R\$ 436.986,46
Aparelhos Telefônicos		R\$ 0,00	R\$ 12.806,07
Equipamentos para Processamento de Dados		R\$ 81.324,49	R\$ 112.621,85
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 93.359,00	R\$ 104.903,54
Móveis e Utensílios		R\$ 27.655,00	R\$ 27.655,00
Veículos		R\$ 172.000,00	R\$ 172.000,00
Equipamentos de Comunicação		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Equipamentos Ar Condicionado		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 16.922,65	R\$ 21.076,69
Consórcios de Bens		R\$ 16.922,65	R\$ 21.076,69
(-) (-) DEPRECIACÃO /AMORT / EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (77.150,00)	R\$ (124.426,48)
(-) Deprec. Aparelhos Telefônicos		R\$ 0,00	R\$ (164,54)
(-) (-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados		R\$ (17.422,13)	R\$ (30.357,85)
(-) (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (15.687,35)	R\$ (25.892,57)
(-) (-) Deprec. Móveis e Utensílios		R\$ (6.733,57)	R\$ (11.564,57)
(-) (-) Deprec. Veículos		R\$ (36.341,63)	R\$ (54.581,63)
(-) (-) Deprec. Equipamentos de Comunicação		R\$ (423,66)	R\$ (823,66)
(-) (-) Deprec. Equipamentos Ar Condicionado		R\$ (541,66)	R\$ (1.041,66)
PASSIVO		R\$ 1.394.773,71	R\$ 1.313.773,63
CIRCULANTE		R\$ 279.276,86	R\$ 174.041,80
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 44.446,40	R\$ 17.001,80
EMPRÉSTIMOS		R\$ 13.188,04	R\$ 0,00
Banco Sicoob		R\$ 13.188,04	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 31.258,36	R\$ 17.001,80
Banco Sicoob Financiamento		R\$ 15.000,00	R\$ 13.750,00
Banco do Brasil S/A		R\$ 16.258,36	R\$ 3.251,80
FORNECEDORES		R\$ 14.943,49	R\$ 1.190,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 14.943,49	R\$ 1.190,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 171.362,96	R\$ 75.930,93
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 161.219,50	R\$ 62.338,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.04.70.59.15.7B.1F.0F.81.25.04.42.2B.2C.CA.66.5D.84.5E.F6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.4 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 17.531.702/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ a Recolher		R\$ 66.356,89	R\$ 35.741,02
ISS a Recolher		R\$ 6.809,44	R\$ 1.785,33
COFINS a Recolher		R\$ 10.690,50	R\$ 5.809,56
CSLL a Recolher		R\$ 75.046,40	R\$ 17.743,91
PIS a Recolher		R\$ 2.316,27	R\$ 1.258,74
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 10.143,46	R\$ 13.592,37
IRRF sobre Trabalho Assalariado		R\$ 9.200,79	R\$ 9.779,60
IRRF a Recolher		R\$ 190,50	R\$ 255,00
PIS /COFINS/CSLL RET. a Recolher		R\$ 53,20	R\$ 53,20
ISS Retido a Recolher		R\$ 698,97	R\$ 3.504,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 48.524,01	R\$ 76.569,07
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 29.711,34	R\$ 35.899,18
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 8.934,36	R\$ 17.939,46
Pró Labore a Pagar		R\$ 18.001,44	R\$ 17.959,72
Rescisões a Pagar		R\$ 2.775,54	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 4.766,05	R\$ 12.463,99
INSS a Recolher		R\$ 1.261,90	R\$ 8.897,64
FGTS a Recolher		R\$ 3.504,15	R\$ 3.566,35
PROVISÕES		R\$ 14.046,62	R\$ 28.205,90
Provisão Para Férias		R\$ 10.343,64	R\$ 21.389,94
Provisão Inss Sobre Férias		R\$ 2.875,49	R\$ 5.292,84
Provisão Fgts Sobre Férias		R\$ 827,49	R\$ 1.523,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.350,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 3.350,00
Adiantamentos de Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 3.350,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.04.70.59.15.7B.1F.0F.81.25.04.42.2B.2C.CA.66.5D.84.5E.F6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 3 de 4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 17.531.702/0001-02
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTOS		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
Banco Sicoob Financiamento		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.105.496,85	R\$ 1.139.731,83
CAPITAL SOCIAL		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
Andre Leandro Sartori		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Maicon Altir Canal		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Cleiton Luiz Siqueira		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 205.496,85	R\$ 239.731,83
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 117.034,65	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 117.034,65	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 88.462,20	R\$ 239.731,83
Lucros do Exercício		R\$ 102.468,30	R\$ 389.023,93
(-) (-) Prejuízos do Exercício		R\$ (14.006,10)	R\$ (149.292,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.04.70.59.15.7B.1F.0F.81.25.04.42.2B.2C.CA.66.5D.84.5E.F6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 4 de 4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 148
----------------------------------	-----------------------------

21

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 17.531.702/0001-02

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 2.890.228,97	R\$ 3.229.769,87
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 2.890.228,97	R\$ 3.229.769,87
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (193.456,72)	R\$ (205.673,70)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (193.456,72)	R\$ (205.673,70)
(-) (-) ISS		R\$ (86.706,82)	R\$ (96.889,84)
(-) (-) PIS		R\$ (19.010,24)	R\$ (19.372,47)
(-) (-) COFINS		R\$ (87.739,66)	R\$ (89.411,39)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (145.334,59)	R\$ (117.019,50)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (354,54)
CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R\$ (28,27)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (145.306,32)	R\$ (116.664,96)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.887.450,71)	R\$ (1.960.738,73)
(-) DE VENDAS		R\$ (26.340,85)	R\$ (24.001,88)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.140,20)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (26.016,50)	R\$ (22.836,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (324,35)	R\$ (25,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.821.050,61)	R\$ (1.892.844,99)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (871.594,38)	R\$ (861.997,95)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (32.700,00)	R\$ (25.000,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (3.959,55)	R\$ (2.830,00)
(-) ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS E OCUPAÇÃO		R\$ (12.920,95)	R\$ (41.704,83)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (66.580,23)	R\$ (47.276,48)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (7.479,59)	R\$ (31.122,78)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (35.825,52)	R\$ (19.292,17)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (710.940,39)	R\$ (708.894,21)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (79.050,00)	R\$ (154.726,57)
(-) COM VEICULOS		R\$ (8.773,70)	R\$ (131,46)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.773,70)	R\$ (131,46)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (22.856,45)	R\$ (34.935,49)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (22.856,45)	R\$ (34.935,49)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 401,86	R\$ 0,02
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 401,86	R\$ 0,02
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (8.830,96)	R\$ (8.824,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.04.70.59.15.7B.1F.0F.81.25.04.42.2B.2C.CA.66.5D.84.5E.F6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

Prefeitura Muni. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 149

22

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 17.531.702/0001-02
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (8.830,96)	R\$ (8.824,93)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (8.431,29)	R\$ 1.501,49
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 55.490,00	R\$ 1.501,49
RECEITAS		R\$ 55.490,00	R\$ 1.501,49
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (63.921,29)	R\$ 0,00
CUSTOS		R\$ (63.921,29)	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (135.335,88)	R\$ (88.042,36)
(-) CSLL		R\$ (135.335,88)	R\$ (88.042,36)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (226.426,47)	R\$ (220.562,11)
(-) IRPJ		R\$ (226.426,47)	R\$ (220.562,11)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 293.793,31	R\$ 639.234,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.04.70.59.15.7B.1F.0F.81.25.04.42.2B.2C.CA.66.5D.84.5E.F6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 150
----------------------------------	-----------------------------

23

24

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: CTM GEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNP** 17.531.702/0001-02 **Número de Ordem do Livro:** 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	André Leandro Sarron (R\$)	Malcon Alir Canal (R\$)	Cleiton Luiz Siqueira (R\$)	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	Lucros Acumulados (R\$)	(-) Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	(-) Prejuízos do Exercício (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2020	300.000,00	300.000,00	300.000,00		117.034,65	0,00	102.468,30	(-)14.006,10	1.105.496,85
Comp do Prejuízo 2019					(-)14.006,10	14.006,10	788.527,06		0,00
Lucro Líquido do Exercício 31/01/2020					102.468,30		(-)102.468,30		788.527,06
Destinação do Resultado do Exercício para Reservas 2019					(-)205.496,85		(-)399.503,13		0,00
Prejuízo Líquido do Exercício 30/04/2020								(-)149.292,10	(-)604.999,98
Transf para Prejuízos Acumulados 2019						(-)14.006,10		14.006,10	(-)149.292,10
Saldo Final em 31.12.2020	300.000,00	300.000,00	300.000,00		0,00	0,00	389.023,93	(-)149.292,10	0,00
Notas									1.139.731,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.04.70.59.15.7B.1F.0F.81.25.04.42.2B.2C.CA.66.5D.84.5E.F6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PROCESSO Nº
 AN Nº 151
 Prefe
 Pau

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207528075	CNPJ 17.531.702/0001-02	
NOME EMPRESARIAL CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO ECD DIGITAL 2020	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 87.04.70.59.15.7B.1F.0F.81.25.04.42.2B.2C.CA.66.5D.84.5E.F6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	91710499915	EMERSON JUNIOR CECATO:91710499915	634608758045731243 9	19/07/2019 a 19/07/2022	Não
Administrador	02429752913	ANDRE LEANDRO SARTORI:02429752913	720972651557228934 5	30/11/2018 a 30/11/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

87.04.70.59.15.7B.1F.0F.81.25.04.42.2
B.2C.CA.66.5D.84.5E.F6-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2021 às 16:24:11

F3.98.1F.FA.10.20.75.22
46.6C.07.05.EC.1B.C0.E7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 17.531.702/0001-02
Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
NIRE	41207528075
CNPJ	17.531.702/0001-02
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO ECD DIGITAL 2020
Município	Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/01/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15386

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO ECD DIGITAL 2020
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15386
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.04.70.59.15.7B.1F.0F.81.25.04.42.2B.2C.CA.66.5D.84.5E.F6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura de Paulo Bonfatti	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
---------------------------------	-----------------------------

ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
<i>Liquidez geral (LG) - $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$</i>	<u>980.136,96</u> 174.041,80	R\$ 5,63
<i>Liquidez corrente (LC) - $LC = AC / PC$</i>	<u>978.204,22</u> 174.041,80	R\$ 5,62
<i>Solvência Geral (SG) - $SG = (AT) / (PC + PnC)$</i>	<u>1.313.773,63</u> 289.276,86	R\$ 7,55

AC: ativo circulante;
 RLP: realizável a longo prazo;
 AP: ativo permanente;
 ELP: exigível a longo prazo;
 PC: passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Cascavel, Paraná 15 de dezembro de 2021.

CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

Andre Leandro Sartori

Sócio Administrador

RG 8.351.631-3 sesp - PR

CPF 057.661.409-24

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
 CENTRO - CEP 85805-010

CASCATEL

PARANÁ

EMERSON JUNIOR CECATO
 Contador CRC PR 035.723/O-2
 CPF 917.104.999-15



Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCATEL - PARANÁ



Selo Digital F223Xn3qto4D9353pwJEZf8Rh

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **EMERSON JUNIOR CECATO (14288)** 10/21 956477*. Dou fé.
 Cascavel/PR, 19 de janeiro de 2022

Em Teste

da Verdade

EMANUELLI ANTUNES PEREIRA MARTINS - Escrevente Autorizada

CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda - ME. CNPJ: 17.531.702/0001-02
 Tel: 45 3039-6652 /Cascavel-PR.

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 154



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98827/2021

Validade: 12/02/2022

Razão Social: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 17531702000102

Num. Registro: 55064

Registrada desde : 31/05/2013

Capital Social: R\$ 900.000,00

Endereço: RUA URUGUAI, 969 CENTRO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85805010

Objetivo Social:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Serviços de engenharia e desenho técnico relacionados a engenharia e atividade de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas de geotecnologias e serviço de aerofotogrametria; Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura; Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes; Curso de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; Consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais, científicas e técnicas

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 17531702000102

1 - MAICON ALTIR CANAL

Carteira: PR-114094/D Data de Expedição: 23/11/2010

Desde: 31/05/2013 Carga Horária: 40: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - RAFAEL RODRIGO SCHERER

Carteira: PR-94525/D Data de Expedição: 29/01/2008

Desde: 31/05/2013 Carga Horária: 40: H/M Até: 23/03/2015

Desde: 12/05/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 155
----------------------------------	-----------------------------

28

Resolução do Confea N.º 1.095/2017 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do Art.º 4º da Resolução N.º 218/1973 do Confea e Art. 2º da Resolução N.º 1.095/2017 do Confea.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 246050/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/08/2021 17:41:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 156
----------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **98825/2021**

Validade: 12/02/2022

Nome Civil: MAICON ALTIR CANAL
Carteira - CREA-PR Nº :PR-114094/D
Registro Nacional : 1709067012
Registrado(a) desde : 23/11/2010
Filiação : ALTIR ARESTIDES CANAL
TERESINHA FATIMA CANAL
Data de Nascimento : 18/09/1987
Carteira de Identidade : 83516313
Naturalidade : CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR

CPF : 05766140924

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 23/11/2010
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
55064 - CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 17531702000102
Desde: 31/05/2013 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

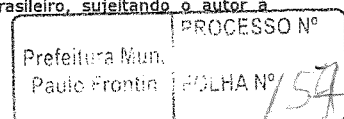
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 246047/2021.

Emitida via Internet em 16/08/2021 17:40:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 299873/2021.

Emitida via Internet em 06/10/2021 14:21:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 158
----------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **123013/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: **RAFAEL RODRIGO SCHERER**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-94525/D

Registro Nacional : 1705348351

Registrado(a) desde : 29/01/2008

Filiação : DAVIO SCHERER

ADELIA MARIA SCHERER

Data de Nascimento : 22/03/1982

Carteira de Identidade : 1262647-3

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 90231716168

Título: **ENGENHEIRO CARTOGRAFO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 13/03/2007

Diplomação : 13/03/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do Art.º 4º da Resolução N.º 218/1973 do Confea e Art. 2º da Resolução N.º 1.095/2017 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 1.095/2017 - Art. 2º de 29/11/2017 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55064 - CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 17531702000102

Desde: 12/05/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL**MAICON ALTIR CANAL**

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **3481/2014**Selos de autenticidade: **A 021.450, A 021.451**

RNP Nº: 1709067012

Protocolo Nº.: **2014/00252423**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	-----------------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **3481/2014**

Selos de autenticidade: **A 021.450, A 021.451**

RNP Nº.: 1709067012

Protocolo Nº.: **2014/00252423**

ART Nº.: 20140456106 0..... Registrada: 17/02/2014.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME.....
 Contratante(s): MUNICIPIO DE BARRACAO - CNPJ/CPF: 75.666.131/0001-01.
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV.....
 Área Ampliada: 0,00 SERV..... Área de Reforma: 0,00 SERV.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA SAO PAULO, 235 CENTRO.....
 Município/Estado: BARRACAO/PR.....
 Data de Início: 05/02/2014..... Data de Conclusão: 05/03/2014.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DE
 APROXIMADAMENTE 5000 UNIDADES IMOBILIARIAS;
 REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO
 CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE BARRACAO - PR.
 DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS SIG PARA WEB PARA
 CADASTRO MUNICIPAL E INTEGRAÇÃO COM A BASE
 CARTOGRAFICA. DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE
 SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG PARA WEB DE
 GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA.
 WWW.BARRACAO.CTMGEO.COM.BR.....
 Observação:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 154
----------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: 3481/2014

Selos de autenticidade: A 021.450, A 021.451

RNP Nº.: 1709067012

Protocolo Nº.: 2014/00252423

ART Nº.: 20142264859 0..... Registrada: 02/06/2014.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME.....
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - CNPJ/CPF:
 75.587.204/0001-70.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV.....
 Área Ampliada: 0,00 SERV..... Área de Reforma: 0,00 SERV.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: AVENIDA COSTA E SILVA, 95 CENTRO.....
 Município/Estado: TERRA ROXA/PR.....
 Data de Início: 28/05/2014..... Data de Conclusão: 11/07/2014.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE
 INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO
 E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA
 MUNICIPAL; CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS
 GEORREFERENCIADOS - POSTGREE - POSTGIS; EXECUÇÃO
 DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO
 IMOBILIÁRIO; REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA
 GENÉRICA DE VALORES; REVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO
 NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA
 LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE AS QUE TRATAM DO
 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO
 SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), TAXAS E
 CONTRIBUIÇÕES; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E
 ASSESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA
 ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS;.....
 Observação:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 162
----------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **3481/2014**

Selos de autenticidade: **A 021.450, A 021.451**

RNP Nº.: 1709067012

Protocolo Nº.: **2014/00252423**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00252423.

Emitida via Internet em 29/03/2017 10:09:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

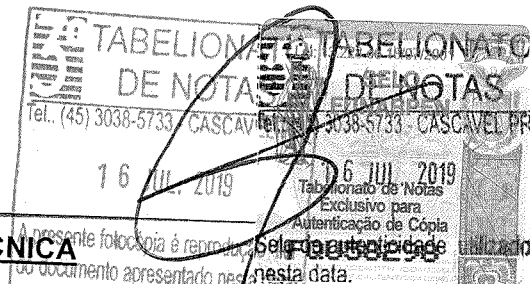
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
----------------------------------	------------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a Empresa CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Pio XII, 2354, sala 02 - Centro, Cascavel - PR, desempenhou os serviços de recadastramento imobiliário para mais de 5 mil unidades, desenvolvimento e integração de sistemas de dados nas áreas de geoprocessamento, cartografia digital e cadastro técnico multifinalitário no município de Barracão - PR, para os seguinte projetos:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA;
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE BARRACÃO - PR;
- DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS SIG PARA WEB DE INTEGRAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DO CADASTRO MUNICIPAL COM A BASE CARTOGRÁFICA;
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG PARA WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA;

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguintes profissionais:

Título Profissional	Nº Registro	CPF	Nome
Engenheiro Civil	PR-114.094/D - CREA-PR	057.661.409-24	Máicon Altir Canal
Engenheiro Cartógrafo	PR-94.525/D - CREA-PR	902.317.161-68	Rafael Rodrigo Scherer

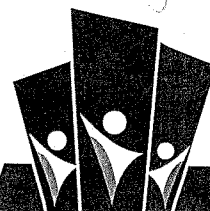
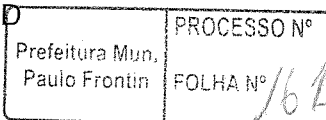
Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pelo Município de Barracão - PR, com sede na Rua São Paulo, 235 - Paço Municipal - Centro, Barracão PR - CEP 85.700-000 - CNPJ: 75.666.131/0001-01.

A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 05/02/2014 a 05/03/2014.



MARCELO MÜLLER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC - 518632-D
VISTO/PR - 70539

Barracão, 30 de Julho de 2014.

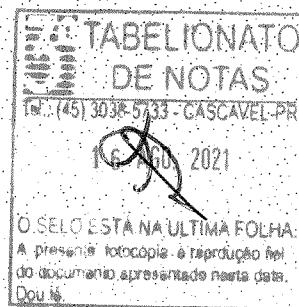


Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217

Rua São Paulo, 235 - Caixa Postal 71 - Centro - CEP 85700-000 - Barracão - PR

Email: prefeito@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

BARRACÃO
MUNICÍPIO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Pio XII, 2354, sala 02 - Centro, Cascavel - PR, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em cerca de 10 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Terra Roxa - PR, para os seguinte projetos:

- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL, E GESTÃO DE PROCESSOS WEB GEORREFERENCIADOS;
- CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS - POSTGRES - POSTGIS;
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO;
- REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES;
- REVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE AS QUE TRATAM DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES;
- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS;

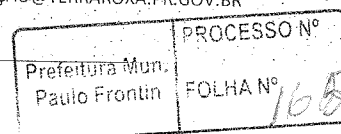
O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguintes profissionais:

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D CREA-PR	Engenheiro Civil
Rafael Rodrigo Scherer	902.317.161-68	PR-94.525/D CREA-PR	Engenheiro Cartógrafo

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

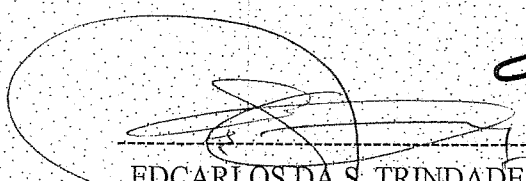
ADMINISTRAÇÃO/ AV. COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PR / 44 3645.1122 / ADMINISTRAÇÃO@TERRAROXA.PR.GOV.BR

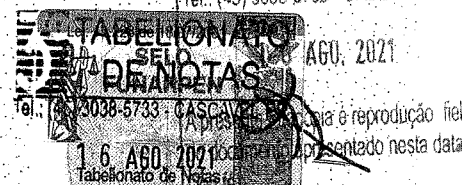
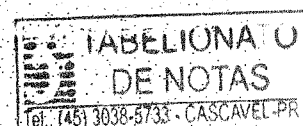


Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pelo Município de Terra Roxa PR, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Centro, CEP 85.990-000, CNPJ 75.587.204/0001-70.

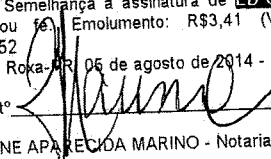
A execução dos serviços mencionados acima foram realizados no período de 28/05/2014 a 28/06/2014.

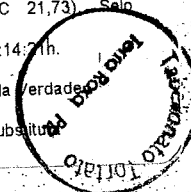
Cascavel, 30 de Julho de 2014.


EDCARLOS DA S. TRINDADE
ENGENHEIRO CIVIL
N.º REGISTRO CREA
30.232/D - PR



Selo de autenticidade
neste data: **Katiany Girardi**
CPF: 15.558.399-08
Portaria 18/2021

Serviço Notarial Tortato
Rua Paulo Furtado Lucena, 83 - Terra Roxa - PR - Tel (44)3645-1348
Selo Digital N° 1nyN6.gv7XV.gUfxg, Controle: C870w.H1gS
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ED CARLOS DA SILVA TRINDADE**. Dou fe. Emolumento: R\$3,41 (VRC 21,73). Selo
Funarpen: R\$0,52
Terra Roxa-PR, 05 de agosto de 2014 - 14:14:71h.
Em Testº  da Verdade
YVONE APARECIDA MARINO - Notaria Substituta





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **2553/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.627, A 025.628**

RNP Nº: 1709067012

Protocolo Nº.: **2015/00160929**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 167
----------------------------------	------------------------------------



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **2553/2015**

Selos de autenticidade: A 025.627, A 025.628

RNP N°.1709067012

Protocollo N°. **2015/00160929**

ART Nº.....:20144875227 0..... Registrada:31/10/2014.....
ART Correspons..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE LINDOESTE - CNPJ/CPF: 80.881.915/0001-92
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:1,00 SERV..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:AV. MARECHAL C. RONDON, S/N CENTRO.....
Município/Estado....:LINDOESTE/PR.....
Data de Início.....:28/10/2014..... Data de Conclusão:30/01/2015.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO
MUNICÍPIO DE LINDOESTE, DE APROXIMADAMENTE 1.500
UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE
DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS;
REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR.
DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS DE SIG PARA WEB PARA O
CADASTRO MUNICIPAL E INTEGRAÇÃO COM A BASE
CARTOGRÁFICA. DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE
SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG PARA WEB DE
GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA.....
Observação.....:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
----------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: 2553/2015

Selos de autenticidade: A 025.627, A 025.628

RNP Nº.: 1709067012

Protocolo Nº.: 2015/00160929

ART Nº.: 20144876274 0..... Registrada: 31/10/2014.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME.....
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - CNPJ/CPF:
 95.725.057/0001-64.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.: 1,00 SERV..... Área Existente:
 Área Ampliada.: Área de Reforma:
 Local da Obra.: RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 1891 CENTRO.....
 Município/Estado.: ITAIPULÂNDIA/PR.....
 Data de Início.: 27/10/2014..... Data de Conclusão: 27/01/2015.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA
 INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO,
 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE UM SIG WEB (SISTEMA DE
 INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS). PARA ATENDER A ÁREA DE
 CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E GESTÃO
 TERRITORIAL COM O MÓDULO IMOBILIÁRIO QUE PERMITE A
 VISUALIZAÇÃO ESPACIAL DO CADASTRO PARA ATENDER AS
 DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA. ABRANGENDO:
 VALIDAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA VIGENTE; CRIAÇÃO DE
 BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADO POSTGEE E POSTGIS;
 SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; INTEGRAÇÃO
 COM BASE DE DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO;
 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS
 TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
 ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATO Nº
 208/2014.....
 Observação.:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 169
----------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **2553/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.627, A 025.628**

RNP Nº.: 1709067012

Protocolo Nº.: **2015/00160929**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00160929.

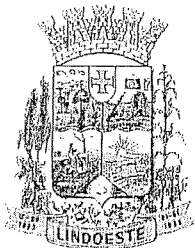
Emitida via Internet em 29/03/2017 10:08:27 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
----------------------------------	------------------------------------

43



Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: pm.lindoe@certto.com.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 237-1124

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI Ltda ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Pio XII, 2354, sala 02, CEP 85.801-210, Centro, Cascavel - PR, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em mais de 2 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Lindoeste - PR, para os seguintes projetos:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE, DE APROXIMADAMENTE 2000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS;
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR.
- DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS DE SIG PARA WEB PARA O CADASTRO MUNICIPAL E INTEGRAÇÃO COM A BASE CARTOGRÁFICA.
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG PARA WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA.

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguintes profissionais:

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pela Prefeitura do Município de Lindoeste - PR, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, S/N, Centro, CEP 85.826-000, CNPJ 80.881.915/0001-92.

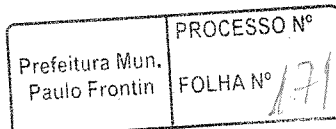
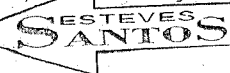
A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 28/10/2014 a 30/01/2015.

TABELIONATO



Cascavel PR, 30 de Março de 2015.

Marcio J. Klaucek
MARCIO SANTOS KLAUCZEK
Eng. Civil CREA/PR – 78670/D





Bruna de Oliveira
CPF: 102.204.859-05
Port. nº 31/2019

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Estado do Paraná

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI Ltda ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Pio XII, 2354, sala 02, CEP 85.801-210, Centro, Cascavel - PR, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em cerca de 4 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Itaipulândia - PR, para os seguinte projetos:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE UM SIG WEB (SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS) PARA ATENDER A ÁREA DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E GESTÃO TERRITORIAL COM O MÓDULO IMOBILIÁRIO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO ESPACIAL DO CADASTRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA. ABRANGENDO: VALIDAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA VIGENTE;
- CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADO POSTGREE E POSTGIS;
- SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB;
- INTEGRAÇÃO COM BASE DE DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO;
- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATO Nº 208/2014.

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguintes profissionais:

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pela Prefeitura do Município de Itaipulândia - PR, com sede na Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, CEP 85.880-000, CNPJ 95.725.057/0001-64.

A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 27/10/2014 a 27/01/2015.



Cascavel, 30 de Março de 2015.

REGINALDO CARLOS GARCIA PAZ

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
N.º REGISTRO CREA/PR: 134298/D

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 172

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR

A 025.828.00

PROCESSO Nº



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **2472/2018**

Selos de autenticidade: **A 062177**

RNP Nº: 1709067012

Protocolo Nº.: **2018/00179733**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 173
----------------------------------	------------------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

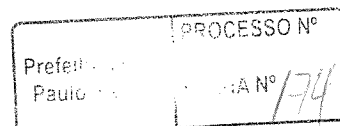
Acervo Técnico Nº.: 2472/2018

Selos de autenticidade: A 062177

RNP Nº.: 1709067012

Protocolo Nº.: 2018/00179733

ART Nº.: 20174733900 0..... Registrada: 27/10/2017.....
Empresa Executora: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME.....
Contratante(s): MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - PR - CNPJ/CPF:
76.206.465/0001-65.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão: 5.000,00 UNID..... Área Existente:.....
Área Ampliada:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra: AV. DUQUE DE CAXIAS,, 800 CENTRO.....
Município/Estado: MATELANDIA/PR.....
Data de Início: 08/03/2017..... Data de Conclusão: 08/03/2018.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO
DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO
TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA -
PR; SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO DO BOLETIM DE
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO DE 5000 UNIDADES
UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS. LICENCIAMENTO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO CADASTRO
URBANO. FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA
RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL
(MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E
REPROJEÇÃO).....
Observação:.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº: 2472/2018

Selos de autenticidade: A 062177

RNP Nº: 1709067012

Protocolo Nº: 2018/00179733

ART Nº.....: 20185647280 0..... Registrada: 05/12/2018.....
ART Vinculada.....: 20174733900
Empresa Executora.....: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME.....
Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - PR - CNPJ/CPF:
76.206.465/0001-65.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: SERVIÇOS TECNICO PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.....: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....: 2.605,00 UNID..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
Local da Obra.....: AV. DUQUE DE CAXIAS,, 800 CENTRO.....
Município/Estado.....: MATELANDIA/PR.....
Data de Início.....: 16/03/2018..... Data de Conclusão: 16/03/2018.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO
DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO
TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA -
PR; SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO DO BOLETIM DE
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO DE 2.605 UNIDADES
UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS. LICENCIAMENTO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO CADASTRO
URBANO. FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA
RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL
(MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E
REPROJEÇÃO).....
Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **2472/2018**

Selos de autenticidade: **A 062177**

RNP Nº.: 1709067012

Protocolo Nº.: **2018/00179733**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00179733.

Emitida via Internet em 06/12/2018 10:23:37 horas.

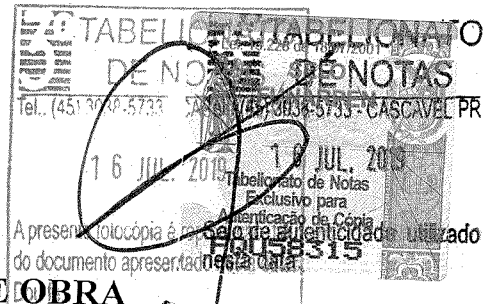
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <u>176</u>
----------------------------------	------------------------------------



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

O Município de Matelândia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 76.206.465/0001-65, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, com sede no Município de Cascavel – PR, tendo como responsável técnico o engenheiro civil **MÁICON ALTIR CANAL CREA PR 114.094/D**, conforme **ART 20174733900**, executou e concluiu o serviço referente ao **Contrato nº 22/2017**, oriundo do Pregão Presencial nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de Matelândia, sendo objeto: **IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICIPIO DE MATELÂNDIA**, sendo a especificação dos serviços descritos abaixo:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 7.605 UNIDADES IMOBILIÁRIAS, UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS;
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL;
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA COM O MÓDULO DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS;
- CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS;
- FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL E ORTOIMAGEM (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO).
- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS.

Sendo o quadro técnico complementar da empresa para o desenvolvimento destas atividades, composto pelos profissionais:

Nome	CPF	Qualificação
Cleiton Luiz Siqueira	829.428.899-34	Analista de Sistemas
André Leandro Sartori	024.297.529-13	Analista de Sistemas

Os trabalhos foram iniciados em 08 de março de 2017 e concluídos em 08 de março de 2018.

Os serviços foram executados em sua plenitude a contento do Município e finalizados com execução satisfatória, cumprindo o especificado no aludido contrato.

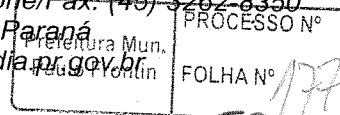
Por ser verdade, firmo o presente atestado para que tenha os efeitos legais.


ALEX BORGHETTI
Engenheiro Civil
CREA PR 67.295/D



Matelândia, 10 de abril de 2018.

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia - Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **2473/2018**

Selos de autenticidade: **A 062176**

RNP Nº: 1709067012

Protocolo Nº.: **2018/00179741**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 178
----------------------------------	------------------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: 2473/2018

Selos de autenticidade: A 062176

RNP Nº.: 1709067012

Protocolo Nº.: 2018/00179741

ART Nº.: 20181020550 0..... Registrada: 09/03/2018.....
Empresa Executora.: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME.....
Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - CNPJ/CPF:
78.103.884/0001-05.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....: 5.000,00 UNID..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
Local da Obra.....: RUA VEREADOR VALMOR GOMES, 11/59 CENTRO.....
Município/Estado....: NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.....
Data de Início.....: 14/03/2017..... Data de Conclusão: 14/03/2018.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO DO BOLETIM DE
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO DE 5000 UNIDADES
UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS; FORNECIMENTO DE
IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS
PARA TRATAMENTO DIGITAL (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO,
ORTORRETIIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO). IMPLANTAÇÃO DE
SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA GESTÃO,
ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A
CARTOGRAFIA MUNICIPAL; REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA
PLANTA GENÉRICA DE VALORES; REVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO
DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA
LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE AS QUE TRATAM DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO
SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), TAXAS E
CONTRIBUIÇÕES, DIRETAMENTE AFETADAS COM AS MUDANÇAS;
TREINAMENTO E APOIO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS
NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....
Observação.....:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 179
----------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **2473/2018**

Selos de autenticidade: **A 062176**

RNP Nº.: 1709067012

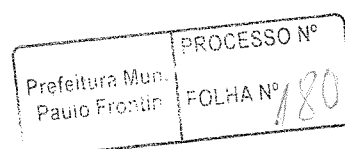
Protocolo Nº.: **2018/00179741**

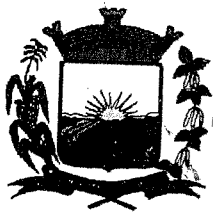
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00179741.

Emitida via Internet em 06/12/2018 10:22:37 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

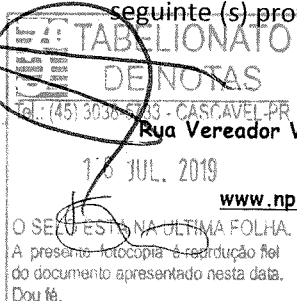
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 2515 Ap 01 CEP 85810-150, Centro, Cascavel - PR, conforme Contrato nº 27/2017; Pregão Presencial nº 11/2017, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em mais de 5.000 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR. para os seguinte projetos:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE APROXIMADAMENTE 5.000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS;
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL;
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA, PLANO DIRETOR, IMOBILIÁRIO, COM O MÓDULO DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS;
- FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL ORTOIMAGEM (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO).
- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS;
- REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES;
- REVISÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE AS QUE TRATAM DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES;

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguinte(s) profissionais (s):

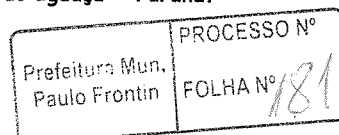


Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - CEP:85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

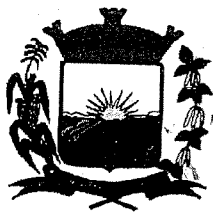
CNPJ 78.103.884/0001-05

www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



54



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil
Cleiton Luiz Siqueira	829.428.899-34		Analista de Sistemas
André Leandro Sartori	024.297.529-13		Analista de Sistemas
Ronald Peixoto Drabik	317.049.059-15	PR -13007-D - CREA - PR	Engenheiro Civil
Kennedy Machado	583.182.759-34	OAB/PR 16.743	Advogado

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pela Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ no 78.103.884/0001-05.

A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 14/03/2017 a 14/03/2018.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de março de 2018.



CLEUZA CASTRO DE JESUS

Engenheira Civil - CREA/SC-45442/D



Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - CEP:85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
CNPJ 78.103.884/0001-05

www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 182
----------------------------------	-----------------------------



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7234/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAICON ALTIR CANAL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAICON ALTIR CANAL**

RNP: 1709067012

Registro: **PR-114094/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20193466230** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **31/07/2019** Baixada em: **01/08/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** CNPJ: **76.208.842/0001-03**

Rua: **AV. DOS PIONEIROS** Nº: **500**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CATANDUVAS** UF: **PR** CEP: **85470-000**

Contrato: **155/2018** celebrado em **31/08/2018**

Valor do contrato: **R\$ 550.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **3.000,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. DOS PIONEIROS** Nº: **500**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CATANDUVAS**

UF: **PR**

CEP: **85470-000**

Data de início: **31/08/2018** Conclusão efetiva: **27/06/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, MONTAGEM**

Observações:

SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO DO BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO DE 3000 UNIDADES UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS (RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO); FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO). IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL; VETORIZAÇÃO, CÁLCULO DE ÁREA E COMPARAÇÃO COM A ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE E A VETORIZADA DE 3000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS (EDIFICAÇÕES); REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES; REVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE AS QUE TRATAM DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, DIRETAMENTE AFETADAS COM AS MUDANÇAS; TREINAMENTO E APOIO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

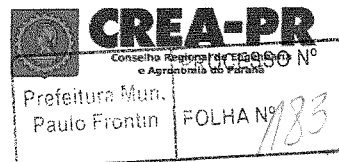
Certidão de Acervo Técnico nº 7234/2019

25/11/2019 16:59

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

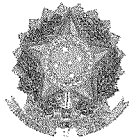
www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 405785/2019.

CAT nº 7234/2019 de 25/11/2019, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7234/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 405785/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 405785/2019.

CAT nº 7234/2019 de 25/11/2019, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 184

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 2515 Ap 01 CEP 85810-150, Centro, Cascavel, PR, conforme Contrato nº 155/2018; Pregão Presencial nº 48/2018, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em mais de 3.000 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Catanduvas - PR, para os seguinte projetos:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE APROXIMADAMENTE 3.000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS (VETORIZAÇÃO, CÁLCULO DE ÁREAS E COMPARAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA);
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL;
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA, IMOBILIÁRIO, COM O MÓDULO DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (EM FASE DE DESENVOLVIMENTO);
- FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO, GSD 10 CM/PIXEL, E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL E ORTOIMAGEM (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO).

O quadro técnico composto pelos seguinte (s) profissionais (s):

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil (plano diretor / demais serviços)
Cleiton Luiz Siqueira	829.428.899-34		Analista de Sistemas
André Leandro Sartori	024.297.529-13		Facilitador (plano diretor)
Silmara Terezinha Brambilla	931.426.099-20	A49203-5 CAU-PR	Arquiteta Urbanista (plano diretor)
Gilvano Colombo	014.896.759-06	OAB/PR 26.043	Advogado (plano diretor)

Os serviços foram realizados conforme contrato firmado com a Prefeitura de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.208.842/0001-03, com sede na Av. Dos Pioneiros, 500, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná. A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 31/08/2018 a 27/06/2019.

Catanduvas PR, 19 de novembro de 2019

TABELIONATO
SOARES

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR-89.858/D

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 185

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas - PR
Fone/Fax (45) 3234-1313 - E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo 4057/2019.

CAT nº 7234/2019 de 25/11/2019, página 3 de 4

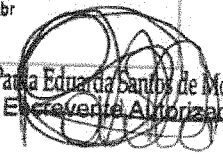
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

 TABELIONATO DE NOTAS DE CATANDUVAS/PR
Avenida das Pioneiras, 483 - Centro - Catanduvas/PR
Telefone: (45) 3234-1640
Email: notas.catanduvas@gmail.com

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de LUCAS
MATHIAS DOS SANTOS SILVA. EM TEST. DA
VERDADE, DOU PE Catanduvas-PR, 20/11/2019.


PAULA EDUARDA SANTOS DE MOURA
Selo Digital: wHMFU XPXIU ZmAut-89EmH SETQ3
Consulte em: <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS
CATANDUVAS - PARANÁ

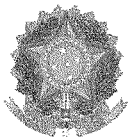

Paula Eduarda Santos de Moura
Escrivente Autorizada

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 405785/2019.

CAT nº 7234/2019 de 25/11/2019, página 4 de 4




PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
A Nº 186



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7223/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAICON ALTIR CANAL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAICON ALTIR CANAL**

RNP: **1709067012**

Registro: **PR-114094/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20175047962** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **16/11/2017** Baixada em: **06/12/2018** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** CNPJ: **76.161.199/0001-00**

Rua: **PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº. Nº. 71**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CLEVELÂNDIA** UF: **PR** CEP: **85530-000**

Contrato: **229/2017** celebrado em **16/11/2017**

Valor do contrato: **R\$ 478.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **6.000,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº. Nº. 71**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CLEVELÂNDIA**

UF: **PR**

CEP: **85530-000**

Data de início: **16/11/2017** Conclusão efetiva: **16/11/2018** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, MONTAGEM**

Observações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR;
SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO DO BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO DE 6000 UNIDADES UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS.
LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO CADASTRO URBANO.
FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO).

Observações da certidão:

O atestado está registrado para o período iniciado conforme indicado na ART

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

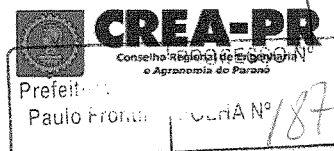
Certidão de Acervo Técnico nº **7223/2019**

25/11/2019 15:31

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 403496/2019.

CAT nº 7223/2019 de 25/11/2019, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7223/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 403496/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 403496/2019.

CAT nº 7223/2019 de 25/11/2019, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 188

61



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 2515 Ap. 01, CEP 85810-150, Centro, Cascavel - PR, conforme Contrato nº. 229/2017; Pregão Presencial nº. 52/2017, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em mais de 6.000 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Clevelândia - PR, para os seguinte projetos:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE APROXIMADAMENTE 6.000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS (VETORIZAÇÃO, CÁLCULO DE ÁREAS E COMPARAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA);
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL;
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA, PLANO DIRETOR, IMOBILIÁRIO, COM O MÓDULO DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CEMITÉRIOS E ITR- IMPOSTO TERRITORIAL RURAL;
- CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS;
- FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL E ORTOIMAGEM (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO).
- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS;

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguinte (s) profissionais (s):

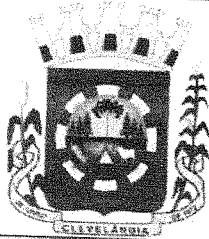
Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil
Cleiton Luiz Siqueira	829.428.899-34		Analista de Sistemas
André Leandro Sartori	024.297.529-13		Analista de Sistemas

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pela Prefeitura de CLEVELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.161.199/0001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, 71, na Cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 403496/2019.

CAT nº 7223/2019 de 28/11/2019, página 3 de 4





MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 23/11/2017 a 22/11/2019.

Clevelândia, PR, 06 de agosto de 2019.

TABELIONATO
NOTAS

Felipe André Doarte
FELIPE ANDRÉ DOARTE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 140.105/D

Felipe André Doarte
Engenheiro Civil
CREA PR 140.105/D

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 556689

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) FELIPE ANDRÉ DOARTE

Clevelândia - PR, 07 de agosto de 2019.
Em test. 22/8 da verdade.

Emolumentos: R\$ 4,19 (0,75) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 4,99
SELO DIGITAL Nº LF6Y6.g996f.200Ly, Controle: zVVFN.xXLS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

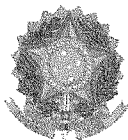
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo 403496/2019.

CAT nº 7223/2019 de 25/11/2019, página 4 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Prefeito(a) Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 190
-----------------------------------	-----------------------------



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7265/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAICON ALTIR CANAL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAICON ALTIR CANAL**

RNP: 1709067012

Registro: **PR-114094/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20181024695** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **09/03/2018** Baixada em: **06/12/2018** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: **76.995.455/0001-56**

Rua: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **111/2017** celebrado em **30/10/2017**

Valor do contrato: **R\$ 470.500,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **8.100,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Data de início: **30/10/2017** Conclusão efetiva: **30/10/2018** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, MONTAGEM**

Observações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR; SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO DO BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS E APLICATIVO PRÓPRIO INTEGRADO AO SIG PARA 8100 UNIDADES; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS (GUIA AMARELA E AZUL); LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO CADASTRO URBANO; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO).

Observações da certidão:

Através do site da transparência do TCE-PR e contrato apresentado pelo profissional, pudemos verificar que o número correto da Licitação/ Tomada de preços é 15/2017 e do Contrato é 111/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7265/2019

27/11/2019 08:52

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº 191

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 403481/2019.

CAT nº 7265/2019 de 26/11/2019, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

64



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7265/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 403481/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 403481/2019.

CAT nº 7265/2019 de 26/11/2019, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 192



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 2515 Ap 01 CEP 85810-150, Centro, Cascavel - PR, conforme Contrato nº 229/2017; Pregão Presencial nº 52/2017, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em mais de 6.000 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal e vetorização de 8.100 unidades edificadas no Município de Clevelândia - PR, para os seguinte projetos:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE APROXIMADAMENTE 7.500 UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS E 8.100 VETORIZAÇÕES EM UNIDADES EDIFICADAS (VETORIZAÇÃO, CÁLCULO DE ÁREAS E COMPARAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA);
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL;
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA, PLANO DIRETOR, IMOBILIÁRIO, COM O MÓDULO DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CEMITÉRIOS E ITR- IMPOSTO TERRITORIAL RURAL;
- CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS;
- FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL E ORTOIMAGEM (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO);
- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS;

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguinte (s) profissionais (s):

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Maicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil
Cleiton Luiz Siqueira	829.428.899-34		Analista de Sistemas
André Leandro Sartori	024.297.529-13		Analista de Sistemas

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado para a Prefeitura de CORONEL VIVIDA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 30/10/2017 a 30/10/2018.

Coronel Vivida, PR, 06 de agosto de 2019



Selo Digital nº 32Q0X.ydDms.C7dCL, Controle: 3vy3m.dLTly. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **EUCLIDES LUIZ WEISS**, do que dou fé. *0002*
546985* Coronel Vivida-Paraná, 08 de agosto de 2019

Em Teste da Verdade
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



Euclides Luiz Weiss

Engenheiro Civil - Crea: 18.913D/Pr

Divisão de Estudos e Projetos

Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 193

Cada vez melhor.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 403481/2019.

CAT nº 7265/2019 de 26/11/2019, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7183/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAICON ALTIR CANAL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAICON ALTIR CANAL**

RNP: 1709067012

Registro: **PR-114094/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20154062113** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/09/2015 Baixada em: 17/04/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** CNPJ: **77.857.183/0001-90**

Rua: **AV. CORONEL OTÁVIO TOSTA** Nº: **126**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **GUAÍRA** UF: **PR** CEP: **85980-000**

Contrato: **N 119/2015** celebrado em 15/09/2015

Valor do contrato: **R\$ 485.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. CORONEL OTÁVIO TOSTA** Nº: **126**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUAÍRA**

UF: **PR**

CEP: **85980-000**

Data de início: **15/09/2015** Conclusão efetiva: **15/03/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, MONTAGEM**

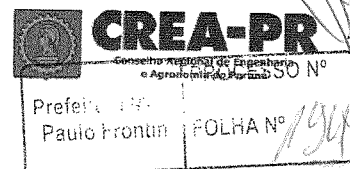
Observações:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:
CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO EM CAMPO E DIGITAL (DISPOSITIVOS MÓVEIS) DOS IMÓVEIS URBANOS E EM SEDES URBANAS NA ZONA RURAL TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 13.000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS;
IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS ATRAVÉS DA INTERNET NO SITE MUNICIPAL PORTAL DO CIDADÃO; DE IMPLANTAÇÃO DE UM MÓDULO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS; DE IMPLANTAÇÃO DE UM MÓDULO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL;
CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7183/2019
22/11/2019 14:58

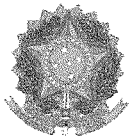
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 403398/2019.

CAT nº 7183/2019 de 22/11/2019, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7183/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 403398/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 403398/2019.

CAT nº 7183/2019 de 22/11/2019, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

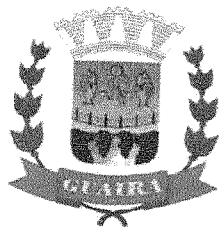
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 195

68



Município de Guaíra

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 2515 Ap 01 CEP 85810-150, Centro, Cascavel - PR, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em aproximadamente de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Guaíra - PR, para os seguintes projetos:

1. Recadastramento imobiliário da área urbana do município, de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) unidades imobiliárias com a utilização de dispositivos móveis para a coleta de dados;
2. Reestruturação e implantação de geotecnologias no cadastro técnico municipal;
3. Desenvolvimento e implantação de sistema de informação geográfica - sig web de gestão do cadastro e da cartografia com o módulo de viabilidade de parcelas territoriais e de gestão do patrimônio imobiliário municipal;
4. Criação de banco de dados georreferenciado;
5. Capacitação, treinamento e assessoria para os servidores da prefeitura envolvidos nos serviços;
6. Fornecimento de imagem aérea de alta resolução e serviços técnicos para tratamento digital ortoimagem (mosaico, equalização, ortorretificação e reprojeção).

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguintes (s) profissionais (s):

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil
Cleiton Luiz Siqueira	829.428.899-34		Analista de Sistemas
André Leandro Sartori	024.297.529-13		Analista de Sistemas

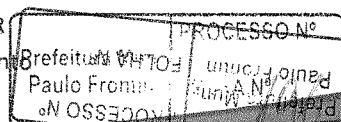
Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pela Prefeitura de Guaíra - PR, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126 - Paço Municipal - centro, Estado do Paraná, CNPJ 77.857.183/0001-90, sendo que a execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 18/08/2015 a 15/05/2017.

Guaíra - PR, 12 de janeiro de 2018.



Luiz Mitsuo Shiomi

Engenheiro Civil CREA 6.249-D/PR
Secretário Municipal de Planejamento



TABELIONATO GUAIRA - TABELIAO CLAITON JOSE DE OLIVEIRA
RUA BANDEIRANTES, 1785 - TELEFAX (44) 3642-2643 - CEP 85081-010 - GUAIRA - PR

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

[0005222] - LUIZ MITSUO SHIOMI.....

Em test..... da verdade.

Guaira, 27 de Fevereiro de 2018



MARILUCI DOS SANTOS MALA - ESCRIVENTE

SELO DIGITAL - dN4cA . MkNqR . A7vD6 - k5QhF . Gs7XJ -

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 197
----------------------------------	-----------------------------



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7169/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAICON ALTIR CANAL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAICON ALTIR CANAL**

RNP: **1709067012**

Registro: **PR-114094/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20174259958** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/09/2017 Baixada em: 06/12/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA, CNPJ: 80.881.931/0001-85**

Rua: **AV. NEY EUIRSON NAPOLI Nº: 1426**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **IBEMA UF: PR CEP: 85478-000**

Contrato: **148/2017 celebrado em 29/09/2017**

Valor do contrato: **R\$ 307.725,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **2.300,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. NEY EUIRSON NAPOLI Nº: 1426**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IBEMA**

UF: **PR**

CEP: **85478-000**

Data de início: **29/09/2017** Conclusão efetiva: **28/02/2018** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, MONTAGEM**

Observações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBEMA;
SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO DO BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO DE 2300 UNIDADES UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS.
LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO CADASTRO URBANO.
FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL ORTOIMAGEM (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO).

Observações da certidão:

O atestado está registrado para o período iniciado conforme indicado na ART

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7169/2019

22/11/2019 13:24

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 198
----------------------------------	-----------------------------

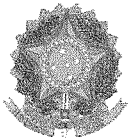
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 403392/2019.

CAT nº 7169/2019 de 22/11/2019, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

71



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7169/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 403392/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 403392/2019.

CAT nº 7169/2019 de 22/11/2019, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

MA Nº 7169

72



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 2515 Ap 01 CEP 85810-150, Centro, Cascavel - PR, conforme Contrato nº 148/2017; Pregão Presencial nº 58/2017, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em mais de 2.300 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Ibema - PR, para os seguinte projetos:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE APROXIMADAMENTE 2.300 UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS;
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL;
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA, PLANO DIRETOR, IMOBILIÁRIO, COM O MÓDULO DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS;
- FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL E ORTOIMAGEM (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO);
- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS;

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguinte (s) profissionais (s):

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil
Cleiton Luiz Siqueira	829.428.899-34		Analista de Sistemas
André Leandro Sartori	024.297.529-13		Analista de Sistemas

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pela Prefeitura de IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Eurison Napoli, 1426, na Cidade de Ibema, Estado do Paraná.

A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	

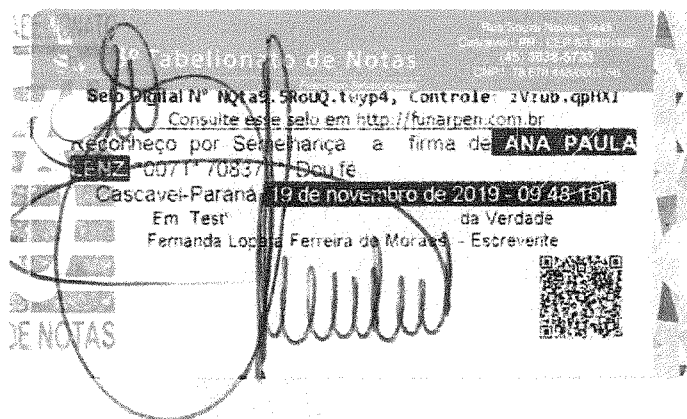
26/09/2017 a 26/09/2018.



Ibema PR, 22 de novembro de 2018.

Ana Paula Lenz

Ana Paula Lenz
Engenheira Civil
CREA PR 93.996/D

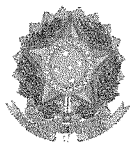


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 403392/2019.

CAT nº 7169/2019 de 22/11/2019, página 4 de 4



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 201
----------------------------------	-----------------------------



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7230/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAICON ALTIR CANAL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAICON ALTIR CANAL**

RNP: 1709067012

Registro: **PR-114094/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20160059757** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/01/2016 Baixada em: 28/05/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA** CNPJ: **76.206.457/0001-19**

Rua: **RUA PARAGUAI** Nº: 1401

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTA HELENA** UF: **PR** CEP: **85892-000**

Contrato: **N 321/2015** celebrado em 06/01/2016

Valor do contrato: **R\$ 769.000,00** Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: **9.000,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PARAGUAI** Nº: 1401

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA HELENA**

UF: **PR**

CEP: **85892-000**

Data de início: **06/01/2016** Conclusão efetiva: **16/11/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, MONTAGEM**

Observações:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO;
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL;
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES;
REVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE AS QUE TRATAM DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, DIRETAMENTE AFETADAS COM AS MUDANÇAS;
TREINAMENTO E APOIO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Observações da certidão:

O atestado está registrado para o período iniciado conforme indicado na ART

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7230/2019

25/11/2019 16:41

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

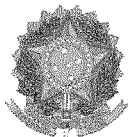
PROCESSO Nº
Prefeitura: Mur
Paulo Frontin
FOLHA Nº 202

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 404269/2019.

CAT nº 7230/2019 de 25/11/2019, página 1 de 4



75



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7230/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 404269/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 404269/2019.

CAT nº 7230/2019 de 25/11/2019, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Presi
Pa

PLA Nº 203

76



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 2515 Ap 01 CEP 85810-150, Centro, Cascavel - PR, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em mais de 9.000 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Santa Helena - PR, para os seguinte projetos:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE APROXIMADAMENTE 9.000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS (VETORIZAÇÃO, CÁLCULO DE ÁREAS E COMPARAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA);
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL;
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA COM O MÓDULO DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS;
- CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS;
- FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL ORTOIMAGEM (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO).
- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS;
- REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES;
- REVISÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE AS QUE TRATAM DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES;

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguinte (s) profissionais (s):

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil
Cleiton Luiz Siqueira	829.428.899-34		Analista de Sistemas

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

André Leandro Sartori	024.297.529-13		Analista de Sistemas
Ronald Peixoto Drabik	317.049.059-15	PR -13007-D - CREA - PR	Engenheiro Civil
Kennedy Machado	583.182.759-34	OAB/PR 16.743	Advogado

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pela Prefeitura de SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.457/0001-19, com sede no Paço Municipal sito a Rua Paraguai nº 1.401 em Santa Helena, PR.

A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 16/11/2015 a 16/11/2016.

Santa Helena- PR, 19 de novembro de 2019.

CARTORIO
BUENO


LUCAS MATHEUS DE GRANDI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 161260/D

Selo Hy3JH.RKITY.Rutwq, Controle: EcnUd.DM2n6

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@helmail.com

Reconheço firma por Semelhança de LUCAS MATHEUS DE GRANDI. Dou fe.

SANTA HELENA-PR, 19 de novembro de 2019 - 15:25:15h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

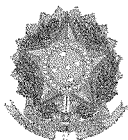
Bruna M. Weirich Lunkes- Esc. Jurtada() Denise Rosa- Esc. Jurtada()



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 404269/2019.

CAT nº 7230/2019 de 25/11/2019, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7191/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAICON ALTIR CANAL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAICON ALTIR CANAL**

RNP: 1709067012

Registro: **PR-114094/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20181022625** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/03/2018 Baixada em: 08/02/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** CNPJ: 95.583.597/0001-50

Rua: **RUA BELÉM** Nº: 277

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO PEDRO DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: 85929-000

Contrato: 001/2018 celebrado em 11/01/2018

Valor do contrato: R\$ 179.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.500,00 Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA BELÉM** Nº: 277

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO PEDRO DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: 85929-000

Data de início: 11/01/2018 Conclusão efetiva: 11/01/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, MONTAGEM**

Observações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR; SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO DO BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS E APLICATIVO PRÓPRIO INTEGRADO AO SIG PARA 2500 UNIDADES; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS (GUIA AMARELA E AZUL); LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO CADASTRO URBANO; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO).

Observações da certidão:

O atestado está registrado para o período iniciado e endereço conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7191/2019

22/11/2019 16:20

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

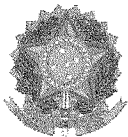
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 206
----------------------------------	-----------------------------

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 403472/2019.

CAT nº 7191/2019 de 22/11/2019, página 1 de 4



79



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7191/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 403472/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 403472/2019.

CAT nº 7191/2019 de 22/11/2019, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

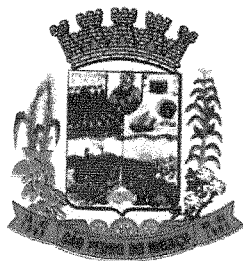
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 207
----------------------------------	-----------------------------

80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói, 121 - Fone/Fax 45 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.583.597/0001-50 - e-mail: prefspedro@uol.com.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 2515 Ap 01 CEP 85810-150, Centro, Cascavel - PR, conforme Contrato nº 001/2018; Pregão Presencial nº 91/2017, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em mais de 2.500 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de São Pedro do Iguaçu - PR, para os seguinte projetos:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE APROXIMADAMENTE 2.500 UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS;
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL;
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA, PLANO DIRETOR, IMOBILIÁRIO, COM O MÓDULO DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS;
- FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DIGITAL E ORTOIMAGEM (MOSAICO, EQUALIZAÇÃO, ORTORRETIFICAÇÃO E REPROJEÇÃO);
- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS;

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguinte(s) profissionais (s):

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil
Cleiton Luiz Siqueira	829.428.899-34		Analista de Sistemas
André Leandro Sartori	024.297.529-13		Analista de Sistemas

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pela Prefeitura de São Pedro do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 95.593.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, s/n, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

A execução dos serviços mencionados acima foi realizada entre o período de 11/01/2018 a 11/05/2018.

São Pedro do Iguaçu PR, 23 de novembro de 2018

MATHEUS HENRIQUE ANDERLE
ENGENHEIRO CIVIL
N.º REGISTRO CREA: 136 250/D

PROCESSO Nº	
Prefeitura M: Paulo Fronun	FOLHA Nº 208



Cartório Distrital de São Pedro do Iguaçu -
Comarca de Toledo-PR. Avenida São Paulo, 488,
CEP 85929-000 - Fone/Fax: (45) 3255-1193
cartoriosaoapedro@bol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):
Matheus Henrique Anderle.
S.P.1. 27 de novembro de 2018; Paraná
Em Teste da verdade.

- ☐ Dayse Martha Schaefer Kuhn - Tabeliã
☐ Andréia Rodrigues da Silva Longo - Substituta
☒ Jaime Neves Pessoa Rodrigues - Escrevente

FUNARPEN



SELO DIGITAL
dPI2P.OVPn8.iaa2k
nMIAy.yWMeu
<http://funarpen.com.br>

Cartório Distrital de São Pedro do Iguaçu
Comarca de Toledo-PR
CNPJ/MF 78.370.585/0001-44
Av. São Paulo, nº 488 - CEP: 85.929-000
Fone/Fax: (45) 3255-1193



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

228/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAICON ALTIR CANAL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAICON ALTIR CANAL**

RNP: **1709067012**

Registro: **PR-114094/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720201722619** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/04/2020 Baixada em: 02/10/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** CNPJ: **95.583.597/0001-50**

Rua: **RUA NITERÓI** Nº: **121**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAO PEDRO DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85929-000**

Contrato: **283/2019** celebrado em **27/11/2019**

Valor do contrato: **R\$ 33.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA NITERÓI** Nº: **121**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO PEDRO DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85929-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **27/11/2019** Conclusão efetiva: **01/10/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

CNPJ: **95.583.597/0001-50**

Atividade Técnica: **1- Execução** Assessoria, Consultoria, Execução de serviço técnico de georreferenciamento urbano, 200 HAB

Observações:

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANO INFORMAL, NA MODALIDADE REURB-S, DE 200 IMÓVEIS (LOTES).

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 228/2021

19/01/2021 17:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 9879/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

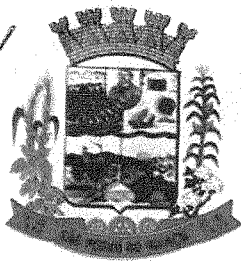
www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 9879/2021.

CAT nº 228/2021 de 19/01/2021, página 1 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói, 121 - Fone/Fax 45 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.583.597/0001-50 - e-mail: prefspedro@uol.com.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Uruguai, 969, Centro, CEP 85.805-010, Cascavel - PR, conforme Contrato nº 283/2019; Dispensa de Licitação nº 052/2019; Processo Administrativo nº 195/2019, desempenhou os serviços de Engenharia, Geoprocessamento e Tecnologia da Informação, para aplicar o conhecimento, ferramentas de geoprocessamento e demais tecnologias necessárias para promover a regularização fundiária - REURB, de núcleo urbano informal, na modalidade REURB-S, de lotes urbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas), localizado em São Judas Tadeu, Distrito do Município de São Pedro do Iguaçu - PR, para os seguintes serviços:

- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB DE NÚCLEO URBANO INFORMAL, NA MODALIDADE REURB-S E REURB-E, DE 200 IMÓVEIS (LOTES).
- MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, EXECUÇÃO DE CARTOGRAFIA TEMÁTICA, EXECUÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS COM DELIMITAÇÕES DOS IMÓVEIS COM IDENTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E IMAGEAMENTO FRONTAL COM CÂMERA 360°.
- GERENCIAMENTO DOS PROCESSOS, CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, CONFEÇÃO DOS PROJETOS ESPECÍFICOS E COMPLEMENTARES DO REURB.
- FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO E QUE PERMITE ACESSO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS;
- CADASTRO SOCIAL DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS NO PROCESSO DA REURB;
- ASSESSORIA JURÍDICA E TÉCNICA SOBRE REURB PARA O MUNICÍPIO.

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguinte (s) profissionais (s):

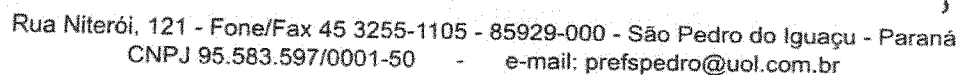
Prefeitura Mun. Paulo F. ...	PROCESSO Nº FOLHA Nº 211
---------------------------------	-----------------------------

1/2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 9879/2021.

CAT nº 228/2021 de 19/01/2021, página 2 de 3





CREA-PR
Consiglio Regionale da Engenharia
e Agronomia do Paraná

85



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2121/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.004918/2019-78, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA., com sede social à Rua Uruguai, 969 - Centro, Cascavel/PR, CEP: 85.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 3.902/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 29 de outubro de 2018.

Ten Brig Ar **JOÃO TADEU FIORENTINI**
Chefe de Logística e Mobilização



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO TADEU FIORENTINI**, Chefe, em 10/06/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2371310** e o código CRC **FF5BAE95**.

Prefeitura Mun	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	01 - A Nº 213

CQB: 31/97

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após a análise do pedido de inclusão de duas casas de vegetação (25.7 e 25.8) e de uma câmara fria na unidade operativa de Trindade/GO no CQB 31/97, para as atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte, armazenamento com plantas e microrganismos da classe de risco 01, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

DESPACHO DE 12 DE JUNHO DE 2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 232a. Reunião Ordinária ocorrida em 04/06/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para os seguintes relatórios de liberação planejada no meio ambiente, processos:

01250.022025/2017-31;	01200.002116/2015-84;	01200.002933/2012-90;
01250.050898/2018-15;	01250.013371/2017-77;	01250.055008/2017-56;
01200.001210/2016-05;	01250.009490/2018-68;	01250.041883/2017-85;
01200.000844/2016-32;	01250.081663/2017-94;	01250.029872/2017-27.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer Técnico 6845/2020, publicado no D.O.U. Nº 52, de 17/03/2020, Seção 1, página 16; onde se lê: "Os experimentos serão realizados em Uberlândia/MG, [...] ", leia-se: "Os experimentos serão realizados em Uberlândia/MG Fazenda Catuaba, Uberlândia/MG - Unidade de Pesquisa da Syngenta, [...] ".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA

ATO Nº 3.119, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53516.000919/2020-10: Expede à SEARÁ ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 02.914.460/0198-46, autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 9 DE JUNHO DE 2020

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 3.098 - PETRO SAPPER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 05.808.481/0001-80, Processo 53504.001218/2020-29;

Nº 3.099 - CLUBE DE CAMPO E NÁUTICA ÁGUA NOVA DE SÃO MANUEL, CNPJ 45.490.570/0001-45, Processo 53504.002901/2020-83;

Nº 3.100 - FERA LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 69.209.575/0003-87, Processo 53504.002954/2020-02.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 3.084, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à INTERCEMENT BRASIL S.A., CNPJ 62.258.884/0095-16, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 3.110, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA, CNPJ 45.989.050/0007-77, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE
DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 3.139, DE 11 DE JUNHO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência à RADIO AM CIDADE DE CASTELO LTDA, CNPJ nº 12.068.219/0001-01, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Onda Média, para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos-SARC, na localidade de Castelo do Piauí-PI, até 16/06/2028.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 2.523, DE 8 DE MAIO DE 2020

Extinguir, por cassação, as autorizações do Serviço Limitado Móvel Marítimo, de CESAR THADEU GONÇALVES, Fistel nº 50417744714, e MARCO AURELIO URQUART, Fistel nº 50417720025, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização.

RODRIGO VEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 3.140, DE 11 DE JUNHO DE 2020

Autoriza Ibac Promoção de Eventos Ltda, CNPJ nº 09.384.612/0001-08, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Brasília/DF, no período de 12/06/2020 a 10/08/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 12 DE JUNHO DE 2020

Nº 3.149 Autoriza VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A., CNPJ nº 13.944.554/0001-99, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Juína/MT, no período de 15/06/2020 a 29/07/2020.

Nº 3.150 Autoriza FUNDACAO CULTURAL PRINCESA DO SUL, CNPJ nº 87.449.807/0001-94, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pelotas/RS, no período de 13/06/2020 a 16/06/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 9 DE JUNHO DE 2020

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna sem efeito a publicação da 1ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90, publicado no D.O.U., Seção 1, página 12, do dia 8 de junho de 2020.

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

Ministério da Defesa

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.121/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.004918/2019-78, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA., com sede social à Rua Uruguai, 969 - Centro, Cascavel/PR, CEP: 85.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 3.902/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 29 de outubro de 2018.

Ten Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI

PORTARIA Nº 2.122/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.002036/2020-10, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa GARDEN CONSULTORIA, PROJETOS E GESTÃO LTDA., com sede social à Avenida Perimetral Bruno Segalla, 8.954, Sala 703 - Floresta, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.099-522, inscrito no CNPJ sob o nº 07.351.538/0001-90, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.064/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 6 de março de 2019.

Ten Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.658, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Ibicoara	Seca - 1.4.1.2.0	071	11/05/2020	59051.008873/2020-60
RS	Barra do Ribeiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.686	30/04/2020	59051.009078/2020-99
RS	Canela	Estiagem - 1.4.1.1.0	8.758	72/05/2020	59051.009079/2020-33
RS	Igrejinha	Estiagem - 1.4.1.1.0	4.835	15/05/2020	59051.009071/2020-77



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

A empresa **CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda** inscrita no CNPJ nº 17.531.702/0001-02, com endereço na Rua URUGUAI, nº 969 - Centro, CEP: 8505-010 na cidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 6.513.595-7 SESP-PR e do CPF nº 024.297.529-13, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a licitante tem em disponibilidade a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto da licitação nº 16/2021 na modalidade Pregão Presencial, no prazo estabelecido no edital.

Abaixo relacionamos a equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro:

Nome	CPF	RG	Nº registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	8.351.631-3 SESP PR	PR-114094/D CREA-PR	Engenheiro Civil
Rafael Rodrigo Scherer	902.317.161-68	1.262.647-3 SESP PR	PR-94525/D CREA-PR	Engenheiro Cartógrafo
André Leandro Sartori	024.297.529-13	6.513.595-7 SESP PR	-	Analista de Sistemas
Cleiton Luiz Siqueira	829.428.899-34	5.857.188-1 SESP PR	-	Analista de Sistemas

Sendo que os responsáveis técnicos pela execução dos trabalhos serão:

- Engenheiro Civil: Máicon Altir Canal
- Engenheiro Cartógrafo: Rafael Rodrigo Scherer

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.

CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

André Leandro Sartori

Sócio Administrador

RG 6.513.595-7 sesp - PR

CPF 024.297.529-13

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 8505-010
CASCAVEL - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que estou disponível e sem impedimentos legais para o cumprimento do objeto da licitação do **Município de Paulo Frontin - PR**. E ainda autorizo a inclusão de meu nome para participar da execução dos trabalhos da presente licitação.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.



CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

Máicon Altir Canal

Sócio Administrador

RG 8.351.631-3 sesp - PR

CPF 057.661.409-24

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCVEL - PARANÁ

CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda - ME. CNPJ: 17.531.702/0001-02 PROCESSO Nº
Tel: 45 3039-6652 /Cascavel-PR.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 2/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

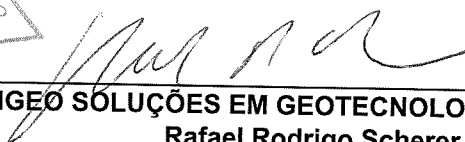
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que estou disponível e sem impedimentos legais para o cumprimento do objeto da licitação do **Município de Paulo Frontin - PR**. E ainda autorizo a inclusão de meu nome para participar da execução dos trabalhos da presente licitação.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.



CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

Rafael Rodrigo Scherer

Engenheiro Cartógrafo

RG 1.262.647-3 sesp - PR

CPF 902.317.161-68

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCABEL - PARANÁ

CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda - ME. CNPJ: 17.531.702/0001-02
Tel: 45 3039-6652 /Cascavel-PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

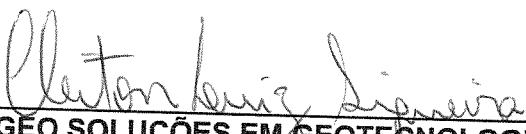
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que estou disponível e sem impedimentos legais para o cumprimento do objeto da licitação do **Município de Paulo Frontin - PR**. E ainda autorizo a inclusão de meu nome para participar da execução dos trabalhos da presente licitação.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.




CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME
Cleiton Luiz Siqueira
Sócio

RG 5.857.188-1 sesp - PR

CPF 829.428.899-34

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCABEL - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

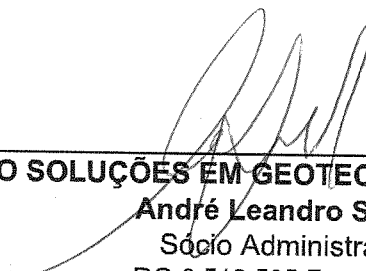
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que estou disponível e sem impedimentos legais para o cumprimento do objeto da licitação do **Município de Paulo Frontin - PR**. E ainda autorizo a inclusão de meu nome para participar da execução dos trabalhos da presente licitação.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.



CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

André Leandro Sartori

Sócio Administrador

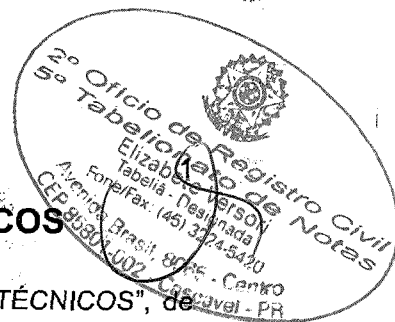
RG 6.513.595-7 sesp - PR

CPF 024.297.529-13

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCABEL - PARANÁ



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa CTMGEO, Soluções em Geotecnologias Ltda com sede à Rua Uruguai, 969 - Centro - Cascavel/Pr CEP: 85805-010 inscrita no C.N.P.J. n.º 17.531.702/0001-02 representada nesta ocasião por seu sócio: Máicon Altir Canal, R.G. n.º 8.351.631-3, C.P.F. n.º 057.661.409-24 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Rafael Rodrigo Scherer, brasileiro, R.G. n.º 1.262.647-3/SESP-MT, C.P.F. n.º 902.317.161-68, com título profissional de Engenheiro Cartógrafo, CREA-PR n.º PR-94525/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como:

- A. Responsabilidade Técnica;
- B. Constituir o Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função, para fins de licitações e registro em órgãos governamentais quando exigido;
- C. Desempenhar atividades diretamente ligadas a Sistemas de Informações Geográficas e de Projetos (Fotointerpretação e Fotoanálise), bem como a Restituição Planimétrica (definição de imagem aérea) e a Renderização de blocos conforme softwares de Sistemas de Informações Geográficas e de Sensoriamentos Remoto, no intuito de atender as demandas de clientes conforme os produtos e serviços contratados pelo mesmo junto a empresa;
- D. Desenvolver, analisar, implantar e validar processos relacionados a serviços de mapeamentos aéreo (Vant, Drone, Avião, Satélite), móvel terrestre (motorizado ou não);
- E. Monitorar, controlar e processar dados e informações obtidas em apurações aéreas, terrestres;
- F. Analisar e validar tecnicamente, processos de mapeamento aéreo, terrestre utilizando ferramentas, hardwares e softwares específicos;
- G. Emitir laudo técnico para atividades conforme atribuições profissionais.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 01 (uma) hora diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de R\$ 1.250,00 reais mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda - ME. CNPJ: 17.531.702/0001-02
Tel: 45 3039-6652 /Cascavel-PR.

Cláusula 6ª - Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento todo dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo RPA.

Cláusula 7ª - Demais obrigações:

1. Obriga-se o CONTRATADO, além de executar como dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o regulamento interno da empresa, as instruções de sua administração e as ordens superiores hierárquicas, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.
2. A contribuição para o INSS e seu valor da categoria autônomo será de responsabilidade do CONTRATADO.
3. A responsabilidade civil e profissional do CONTRATADO fixa-se nos serviços que executar, nos termos deste contrato, do código civil e na legislação aplicável ao caso.
4. Fica pelo presente o CONTRATO obrigado a assinar as ARTs e demais concernentes de serviços e obras sob sua responsabilidade técnica, ficando ainda sem qualquer responsabilidade pelos débitos fiscais, declarados ou não, por ato de responsabilidade da CONTRATANTE todas as taxa e tributos que vieram a incidir as obras e serviços prestados pelo mesmo.
5. O presente contrato, trata-se de terceirização de serviços não gerando vínculo empregatício entre as partes.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cascavel - Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Cascavel, 04 de maio de 2020.

NOTARIONATO
DE NOTAS

CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda.
CNPJ: 17.531.702/0001-02

NOTARIONATO
DE NOTAS

Rafael Scherer
CPF: 902.317.161-68

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

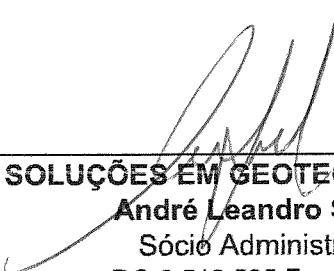
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE EMPREGO A MENORES

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 16/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.531.702/0001-02**, com sede na **Rua Uruguai, nº 969, Centro, Cascavel, Paraná, CEP: 85.805-010**, aqui representada por **ANDRÉ LEANDRO SARTORI, DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.


CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

André Leandro Sartori

Sócio Administrador

RG 6.513.595-7 sesp - PR

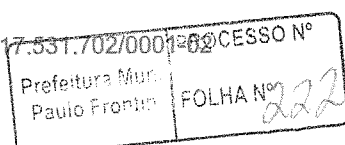
CPF 024.297.529-13

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCABEL - PARANÁ

CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda - ME. CNPJ: 17.531.702/0001-02
Tel: 45 3039-6652 /Cascavel-PR.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 16/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCABEL - PARANÁ

CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

André Leandro Sartori

Sócio Administrador

RG 6.513.595-7 sesp - PR

CPF 024.297.529-13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DA VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 16/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nome da Empresa: **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ sob nº: 17.531.702/0001-02
Endereço: Rua URUGUAI, nº 969 - Centro, CEP: 8505-010 - Cascavel - Paraná.
Telefone: (45) 3039-6652
E-mail: contato@ctmgeo.com.br

O responsável técnico da **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** o Sr. **MAICON ALTIR CANAL**, devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que se abstém da Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.



17.531.702/0001-02 CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

Maicon Altir Canal

Sócio Administrador

RG 8.351.631-3 sesp - PR

CPF 057.661.409-24

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCATEL - PARANÁ

CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda - ME. CNPJ: 17.531.702/0001-02
Tel: 45 3039-6652 /Cascavel-PR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 224
----------------------------------	-----------------------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
DECLARAÇÃO DE SISTEMA FUNCIONANDO

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social: **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP**

CNPJ: **17.531.702/0001-02**

Endereço: **RUA URUGUAI, 969 - CENTRO - CEP 85.805-010**

Cidade: **CASCADEL** Estado: **PARANÁ**

Telefone/Fax: **45 3039-6652** E-mail: contato@ctmgeo.com.br

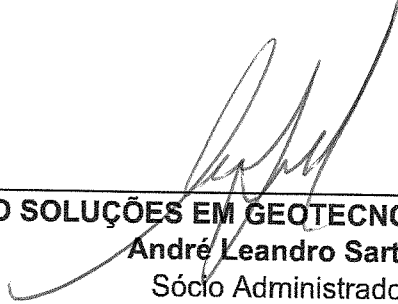
Declaro para os devidos fins que a empresa **CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.531.702/0001-02, possui sistemas de geoprocessamento funcionando em clientes da esfera municipal nos seguintes municípios:

Clientes	Endereço (Site)
Município de Cascavel-PR	http://geocascavel.cascavel.pr.gov.br/geo-view/index.ctm
Município de Bonito - MS	http://bonito.ctmgeo.com.br
Município de Ibema - PR	http://ibema.ctmgeo.com.br
Município de Matelândia - PR	http://matelandia.ctmgeo.com.br
Município de Nova Prata do Iguaçu - PR	http://novapratadoiguacu.ctmgeo.com.br
Município de Santa Lucia - PR	http://santalucia.ctmgeo.com.br
Município de Coronel Vivida - PR	http://coronelvivida.ctmgeo.com.br
Município de Clevelândia - PR	http://clevelandia.ctmgeo.com.br
Município de Paranavaí - PR	http://paranavai.ctmgeo.com.br
Município de Campina Grande do Sul - PR	https://campinagrandedosul.ctmgeo.com.br
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR	https://stitaipu.ctmgeo.com.br
Município de Manguaçu - PR	https://manguaçu.ctmgeo.com.br
Município de Antonina - PR	https://antonina.ctmgeo.com.br
Município de Guaíra - PR	http://sigweb.guaira.pr.gov.br
Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR	https://boaesperanca.ctmgeo.com.br

Município de São Lourenço do Oeste - SC	https://saolourencodooeste.ctmgeo.com.br
Município de São José do Cedro - SC	https://saojosedocedro.ctmgeo.com.br
Município de Catanduvas - PR	https://catanduvas.ctmgeo.com.br

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.



CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

André Leandro Sartori

Sócio Administrador

RG 6.513.595-7 sesp - PR

CPF 024.297.529-13

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCABEL - PARANÁ



INPI INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021002314-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 25/01/2013, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SIGWEB CTMGEO

Data de publicação: 25/01/2013

Data de criação: 25/01/2013

Titular(es): CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Autor(es): CLEITON LUIZ SIQUEIRA

Linguagem: JAVA

Campo de aplicação: AH-01; AH-02; AH-03; AH-06; EC-11; IF-10; IN-02; UB-02; UB-03

Tipo de programa: GI-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

74f40fc8d55a3be26d9718ccaea846fea1ec4ad070b98e05920ec1b19872177f82e03378fe3e7ba4d59d1fce141b31e5968
c10e54afeb919d73e113f64d84d90

Expedido em: 05/10/2021

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

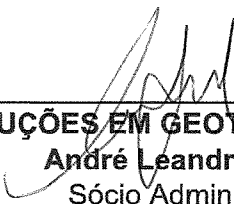


PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO SISTEMA

A empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.531.702/0001-02, com endereço na Rua URUGUAI, nº 969 - Centro, CEP: 8505-010 na cidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 6.513.595-7 SESP-PR e do CPF nº 024.297.529-13, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a licitante é **detentora da PROPRIEDADE DO SISTEMA SIGWEB - CTMGEO**, o software é devidamente registrado no INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Certificado de Registro de Programa de Computador, Processo Nº: BR512021002314-5.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.



CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME

André Leandro Sartori
Sócio Administrador
RG 6.513.595-7 sesp - PR
CPF 024.297.529-13

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCAVEL - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2021 - PR

Processo Administrativo: 195/2021
Processo de Licitação 156/2021
Data do Processo: 27/10/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Janeiro de 2022, às 09:24 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 46, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo de Licitação nº 156/2021 - Licitação nº 16/2021 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

recer da Comissão:

Participante: 14256 - CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Item	Especificação	Un.	Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA COM ATÉ 10 CM POR PIXEL DE RESOLUÇÃO, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; (SERVIÇO) ÁREA: APROXIMADAMENTE 07 KM²; SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO, CÁLCULO DA ÁREA DO IMÓVEL ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA; SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA.	U		1,00		0,0000	149.000,00	149.000,00

Total do Participante -----> 149.000,00

Total Geral -----> 149.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 20 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH - - Pregoeiro(a)
WALINSON KELVIN MARCA - - Membro
ROGÉRIO VIAL - - Membro
ALECIO MAROLI - - Membro
PATRICIA GRUSZKOWSKI - - Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2021 - PR

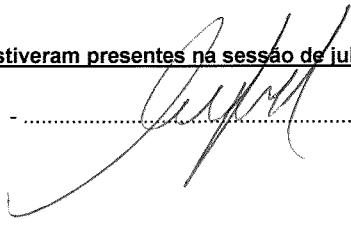
Processo Administrativo: 195/2021
Processo de Licitação 156/2021
Data do Processo: 27/10/2021

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRE LEANDRO SARTORI

- - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 16
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 20/01/2022, às 09:24:55, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 46 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES EM TODAS AS MODALIDADES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 16 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..

14256 CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 17.531.702/0001-02

ITEM 1 - SERVIÇO MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA COM ATÉ 10 CM POR PIXEL DE RESOLUÇÃO, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; (SERVIÇO) ÁREA: APROXIMADAMENTE 07 KM² ; SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO, CÁLCULO DA ÁREA DO IMÓVEL ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA; SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14256	CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	Sim	153.466,6700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	0,0000	152.000,0000	
2	CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	0,0000	150.000,0000	
3	CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	0,0000	149.000,0000	

O licitante CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA pelo valor de R\$ 149.000,0000 (cento e quarenta e nove mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:29 horas do dia 20 de Janeiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH

.....Pregoeiro

WALINSON KELVIN MARCA

.....Membro

ROGÉRIO VIAL

.....Membro

ALECIO MAROLI

.....Membro

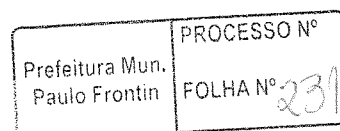
PATRICIA GRUSZKOWSKI

.....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRE LEANDRO SARTORI

.....Representante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 29. da Lei 928/2013,

RESOLVE:

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Nomear a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito de Descrição do Pregão 016/2021 do Município de Paulo Frontin-PR.

A Comissão de Avaliação da Prova de Conceito de Descrição do Pregão 016/2021 será composta dos seguintes Membros:

Camila Dallazen Opaloski;
Thais Fechner Kawales;
Carla Renata Pech;
Rafaela Letícia Petela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 20 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:267DFBFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2022. Edição 2438
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

